

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data iniciei o 151 volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.30414

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019.

3041A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO 0260447-16.2010.8.19.0001

SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, entidade representativa da Categoria dos Aeroviários no Estado da Bahia, CNPJ 33.814.401/0002-15, com endereço à Rua Lauro de Freitas, 21 - São Cristóvão Salvador/BA, CEP 41.500-190 nos autos da FALÊNCIA, processo em epígrafe, movido pela **VARIG VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A**, por sua advogada infrafirmada, vem reiterar a V. Exa. o pleito formulado anteriormente, quanto à LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO TRABALHISTA, nº 0201200-26.1995.5.05.0016 RT, remetido a este MM Juízo pela 16ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, expondo e requerendo a V. Exa. o seguinte:

O Requerente reitera a informação já prestada a V. Exa. em 2016, de que o presente processo encontra-se num situação esdrúxula, pois, os autos físico foram remetidos ao Rio de Janeiro/RJ, a esta 1ª.Vara Empresarial, conforme se verifica do despacho abaixo, transcrito do andamento do processo no site do TRT5, em anexo. Esclarecendo que até o presente momento, os créditos dos Substituídos processualmente pelo sindicato não tiveram seus créditos habilitados.

Vejamos o despacho que remeteu os autos físicos para este MM Juízo:

Processo: 0201200-26.1995.5.05.0016RT

"DESPACHO

Ante o teor da decisão de fls. 1.581verso/1.583 determino a desconstituição do despacho de fl. 1585 e todos os atos subsequentes.

Remetam-se os presentes autos ao Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, conforme determinação da decisão de fls. 1.581 verso/1.583 - Conflito de Competencia nº 128.675-RJ (2013/0201070-0).

Salvador, 07 de Maio de 2014.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho"

Diante disso, vem o Requerente pleitear a V. Exa. a localização dos autos remetidos à



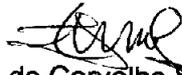
TRT5 - VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - 02/05/14 16:28:00 0260447-16

30415

este MM Juízo, com brevidade, para evitar maior prejuízo aos trabalhadores/Substituídos no processo e que seja de forma incontinente, expedida à CERTIDÃO DE CRÉDITO, deste e da sua patrona, para que possam regularizar a habilitação já pleiteada em 2017, como de direito.

Pede deferimento

Salvador, 20 de maio de 2019.



Eliasibe de Carvalho Simões

OAB/BA 8.296

30416

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO 0260447-16.2010.8.19.0001

SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, entidade representativa da Categoria dos Aeroviários no Estado da Bahia, CNPJ 33.814.401/0002-15, com endereço à Rua Lauro de Freitas, 21 - São Cristóvão Salvador/BA, CEP 41.500-190 nos autos da FALÊNCIA, processo em epígrafe, movido pela **VARIG VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A**, por sua advogada infrafirmada, vem reiterar a V. Exa. o pleito formulado anteriormente, quanto à LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO TRABALHISTA, nº 0116900-97.1996.5.05.0016 RT, remetido a este MM Juízo pela 16ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, expondo e requerendo a V. Exa. o seguinte:

O Requerente reitera a informação já prestada a V. Exa. em 2016, de que o presente processo encontra-se num situação esdrúxula, pois, os autos físico foram remetidos ao Rio de Janeiro/RJ, a esta 1ª.Vara Empresarial, conforme se verifica do despacho abaixo, transcrito do andamento do processo no site do TRT5, em anexo. Esclarecendo que até o presente momento, os créditos dos Substituídos processualmente pelo sindicato não tiveram seus créditos habilitados.

Vejamos o despacho que remeteu os autos físicos para este MM Juízo: 

PROJ. EMP. 2019087394 20/05/19 10:20:17 155A

30414

16ª. VARA DO TRAB. DE SALVADOR

Processo: 0116900-97.1996.5.05.0016 RT

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DE AUTOS PARA CARGA

Certifico, para os devidos fins, que os autos acima identificados não estão disponíveis para carga, nesta data, devido ao seguinte motivo:

AUTOS NA 1ª VARA EMPRESARIAL RJ DESDE 2013

Requerente: ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES

Salvador, 15/09/2015



Zenita Maria Rosa Fagundes Guedes

Este relatório é válido para fundamentar manifestação da parte interessada junto ao juízo competente.

Diante disso, vem o Requerente pleitear a V. Exa. a localização dos autos remetidos à este MM Juízo, com brevidade, para evitar maior prejuízo aos trabalhadores/Substituídos no processo e que seja de forma incontinente, expedida à CERTIDÃO DE CRÉDITO, deste e da sua patrona, para que possam regularizar a habilitação já pleiteada em 2017, como de direito.

Pede deferimento

Salvador, 20 de maio de 2019.


Eliasibe de Carvalho Simões

OAB/BA 8.296



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIROS PÚBLICOS
Anderson Carneiro Pereira



30418

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

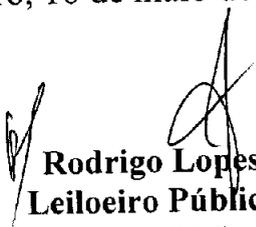
LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, apresentar a V. Ex.^a as inclusas guias de depósito judicial da 6ª e 7ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 06 e 07 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 13/09/2018 e 20/09/2018.

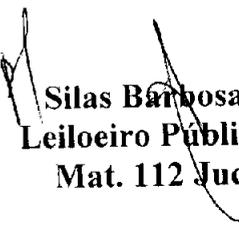
Termos em que,

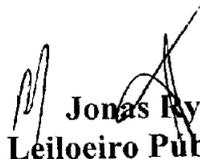
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lrl.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

IFRJCAP EMP-01 201908677832 20/05/19 17:09:04124434 155050

20/03
V 30419

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000053868155
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª parcela da arre
matação do Lote 01(Sala 304)-Varig (Lelão 20/09/18)

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 74892.467171 1 78880008425000		
Recibo do Pagador					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 04.651.616/0001-83			
IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Sector/Avulsiz					
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28365850074892487	81010000053868155	13/05/2019	84.250,00	84.250,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário				Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X					

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0674 - LAGO S/L DE
DATA: 18/03/2019 HORA: 15:29:10
TERMINAL: 1902 NSU: 000693 AUT.: 0092

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
00190 00009 02836 585006
74892 467171 1 78880008425000

INSTITUCAO EMISSORA: 001-BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. SETOR PUBL
TCO RJ
NOME/RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. SETOR
PUBLICO RJ
CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR
NOME: NEREU SILVA DE GOIS
CPF/CNPJ: 468.899.653-53

DATA DE VENCIMENTO: 13/05/2019

VALOR NOMINAL: 84.250,00
VALOR TOTAL: 84.250,00
VALOR PROG: 84.250,00
VALOR DEBITO EM CONTRA: 84.250,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 8101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2a Via - Via Cliente

2330420
04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0280447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000054771953

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 7ª parcela da arre

matação do Lote 01(Sala 304)-Varig (Leilão 20/09/18)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 75622.270173 4 79170008425000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0280447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

CNPJ: 04.651.616/0001-83

Secador/Avalista

Nosso-Número
28365850075622270

Nr. Documento
81010000054771953

Data de Vencimento
11/06/2019

Valor do Documento
84.250,00

(=) Valor Pago
84.250,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 22/04/2019 Hora: 15:33:49
Agência: 1409 Terminal: 109 Aut: 819 Trx: CB26

Código de barras: 06190.00009 02836.
585006 75622.270173 4 79170008425000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 11/06/2019
Valor : 84.250,00

Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 84.250,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0899
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

30421

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000054098752

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª Parc. Item 6

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75061.328177 8 78950001985940

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
CNPJ: 05.866.920/0001-00

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850075061328 | Nr. Documento 81010000054098752 | Data de Vencimento 20/05/2019 | Valor do Documento 19.859,40 | (=) Valor Pago 19.859,40

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75061.328177 8 78950001985940

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
20/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 20/03/2019 | Nr. Documento 81010000054098752 | Espécie DOC ND | Acaite N | Data do Processamento 20/03/2019 | Nosso-Número 28365850075061328

Uso do Banco 81010000054098752 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 19.859,40

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000054098752 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
19.859,40

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
CNPJ: 05.866.920/0001-00

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30422

**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**

(http://www.bb.com.br)

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			20/03/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
20/03/2019	000000011343783	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.859,40		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
06EA5F646041712F		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 11:47:20	Data do depósito 20/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

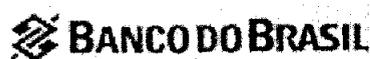
VIA I - Tribunal

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			20/03/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
20/03/2019	000000011343783	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.859,40		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
06EA5F646041712F		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 11:47:20	Data do depósito 20/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			20/03/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
20/03/2019	000000011343783	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.859,40		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
06EA5F646041712F		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 11:47:20	Data do depósito 20/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

30423

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000054973092

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 7º Parc. - Item 6

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75814.052173 3 79300002000835

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número: 28365850075814052 | Nr. Documento: 81010000054973092 | Data de Vencimento: 24/06/2019 | Valor do Documento: 20.008,35 | (=) Valor Pago: 20.008,35

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75814.052173 3 79300002000835

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento: 24/04/2019 | Nr. Documento: 81010000054973092 | Espécie DOC: ND | Aceite: N | Data do Processamento: 24/04/2019
Código do Banco: 81010000054973092 | Carteira: 17 | Espécie: R\$ | Quantidade: | xValor:

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000054973092 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento: 24/06/2019
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Nosso Número: 28365850075814052
(=) Valor do Documento: 20.008,35

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

20.008,35

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30424

**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**

(http://www.bb.com.br)

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/04/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
24/04/2019	000000011799239	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.008,35	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
B6D77DC516765819		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 12:03:42	Data do depósito 24/04/2019	

Mód. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
 VIA I - Tribunal

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/04/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
24/04/2019	000000011799239	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.008,35	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
B6D77DC516765819		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 12:03:42	Data do depósito 24/04/2019	

Mód. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
 VIA II - Depositante

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/04/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
24/04/2019	000000011799239	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.008,35	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
B6D77DC516765819		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 12:03:42	Data do depósito 24/04/2019	

Mód. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
 VIA III - Agência(Arquivo)

30425

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000054099619

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª PARCELA - 7º IT

EM

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75062.252178 7 78950001909558

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850075062252 | Nr. Documento 81010000054099619 | Data de Vencimento 20/05/2019 | Valor do Documento 19.095,58 | (=) Valor Pago 19.095,58

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75062.252178 7 78950001909558

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
20/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 20/03/2019 | Nr. Documento 81010000054099619 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 20/03/2019 | Nosso-Número 28365850075062252

Uso do Banco 81010000054099619 | Carteira 17 | Espécie RS | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 19.095,58

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000054099619 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

19.095,58

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30426

**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Our

				Nº da conta judicial
Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	3800110569475
Transferência Eletrônica Disponível		20/03/2019	2234 -	Tipo de Justiça
				ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
20/03/2019	000000011344337	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.095,58	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
310C4FDB06D26F3B		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 11:46:01	Data do depósito 20/03/2019	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA I - Tribunal				

DJO - Depósito Judicial Our

				Nº da conta judicial
Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	3800110569475
Transferência Eletrônica Disponível		20/03/2019	2234 -	Tipo de Justiça
				ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
20/03/2019	000000011344337	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.095,58	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
310C4FDB06D26F3B		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 11:46:01	Data do depósito 20/03/2019	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA I - Depositante				

DJO - Depósito Judicial Our

				Nº da conta judicial
Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	3800110569475
Transferência Eletrônica Disponível		20/03/2019	2234 -	Tipo de Justiça
				ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
20/03/2019	000000011344337	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.095,58	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
310C4FDB06D26F3B		Data/Hora da impressão 16/05/2019 / 11:46:01	Data do depósito 20/03/2019	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA III - Agência(Arquivo)				

30427

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000054973653

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 7ª Parc. - Item 7

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75814.483170 2 79300001923879

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número: 28365850075814483 | Nr. Documento: 81010000054973653 | Data de Vencimento: 24/06/2019 | Valor do Documento: 19.238,79 | (=) Valor Pago: 19.238,79

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75814.483170 2 79300001923879

Forma de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento: 24/04/2019 | Nr. Documento: 81010000054973653 | Espécie DOC: ND | Acórite: N | Data do Processamento: 24/04/2019 | Nosso Número: 28365850075814483
Espécie: R\$ | Quantidade: | xValor: | (=) Valor do Documento: 19.238,79

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000054973653 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S e/ou PÚBLICO> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento: 24/06/2019
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
(-) Desconto/Abatimento
(-) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado: 19.238,79

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30428

**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110569475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
24/04/2019			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
24/04/2019	000000011799487	0260447-16.2010.8.19.0001	OUTROS	19.238,79
Comarca	Orgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
AUTOR				
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				
Autenticação Eletrônica				
9F8E3E0DA95BF638		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 12:02:31	Data do depósito
24/04/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110569475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
24/04/2019			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
24/04/2019	000000011799487	0260447-16.2010.8.19.0001	OUTROS	19.238,79
Comarca	Orgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
AUTOR				
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				
Autenticação Eletrônica				
9F8E3E0DA95BF638		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 12:02:31	Data do depósito
24/04/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110569475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
24/04/2019			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
24/04/2019	000000011799487	0260447-16.2010.8.19.0001	OUTROS	19.238,79
Comarca	Orgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
AUTOR				
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				
Autenticação Eletrônica				
9F8E3E0DA95BF638		Data/Hora da impressão	16/05/2019 / 12:02:31	Data do depósito
24/04/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



YUNES FRAIHA

ADVOGADOS

30/12/19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª (PRIMEIRA)**
VARA EMPRESARIAL DO **FORO CENTRAL** DA COMARCA DO **RIO DE**
JANEIRO

FF3CAP EMP01 201903702923 21/05/19 12:28:05124428 119720

Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**

FÁBIO YUNES FRAIHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob o nº 180.407 e **FILIPPI DIAS MARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob o nº 297.010, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Barão do Triunfo, nº 612, 11º andar, Brooklin Paulista, CEP 04602-002, nos autos da **Ação de Falência de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE**, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, cabe destacar que a atuação dos Patronos neste processo se restringiu apenas e tão somente a requerer a declaração judicial de isenção do pagamento de IPTU de imóvel arrematado pela cliente **MSB SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, o que já foi devidamente superado a mais de 2 anos (31.08.2016), conforme carta precatória expedida à época (**doc. 1**).



YUNES FRAIHA

ADVOGADOS

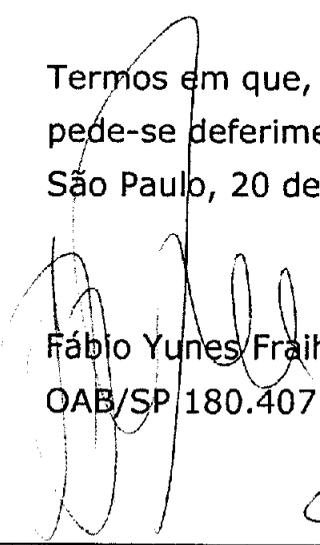
30430

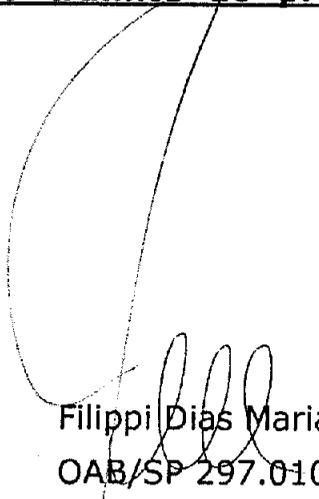
Contudo, mesmo após longo prazo decorrido desde a obtenção da declaração judicial de isenção do pagamento de IPTU do imóvel arrematado nos presentes autos, para a surpresa dos Patronos, na data de 05.10.2018, receberam uma missiva da Ordem dos Advogados do Brasil – seção do Estado do Rio de Janeiro requerendo a sua inscrição suplementar Estadual, uma vez que estes supostamente atuariam em mais do que 5 (cinco) processos judiciais na comarca do Rio de Janeiro (**doc. 2**).

Todavia, **tal fato não é verdade**, conforme a anexa resposta enviada pelos patronos para a OAB, **oportunidade na qual comprovaram que atuam em apenas 2 (dois) processos na comarca do Rio de Janeiro, sendo certo que os demais apontamentos (126) dizem respeito à falência em apreço (doc. 3)**.

Diante disso, tendo em vista que a atuação dos Patronos nos presentes autos foi pontual e teve fim com a obtenção da declaração de isenção do IPTU do imóvel arrematado em 31.08.2016, **requer seja excluído o nome dos subscritores da presente demanda, bem como de todos os apensos que acompanham o trâmite do processo principal**.

Termos em que,
pede-se deferimento.
São Paulo, 20 de maio de 2019


Fábio Yunes Fraiha
OAB/SP 180.407


Filippi Dias Maria
OAB/SP 297.010


OAB/RJ 167758

30431

DOCUMENTO
01

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30432

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Finalidade: Intimação da Prefeitura da Cidade de São Paulo, SP, para que regularize imediatamente as dívidas dos imóveis abaixo listados, expedindo, conseqüentemente a CND de IPTU dos imóveis (contribuintes nº 086.390.0050-6, 086.390.0024-7 e 086.390.0027-1), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária, bem como, se for o caso, habilite seu crédito nos presentes autos.

Bens: Imóveis situados na Ra Vieira de Moraes, números 1.928, 1.936, 1.952, Campo Belo, São Paulo, SP, no trecho frontal à Praça Casarias, no 30º Subdistrito de Ibirapuera, São Paulo/SP, matriculados no Cartório do 15º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob os números 89.082 e 90.173.

Nome do Personagem: Prefeitura da Cidade de São Paulo, SP.

Local da diligência: Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo, SP, CEP: 01.002-900.

Prazo para Cumprimento: 30 dias

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição

Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da , ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282 a digitei e conferi. E eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 48P9.Y6CD.DRKL.U1RG

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

30433

DOCUMENTO

02



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

30434

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018

Caro Colega,

Em consulta aos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi detectado que Vossa Senhoria atua em mais de 5 (cinco) processos no território abrangido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, o que configura a violação ao artigo 10, § 2º do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Neste sentido, objetivando evitar a deflagração de um processo ético-disciplinar, é necessário que Vossa Senhoria regularize a sua situação junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, efetuando a necessária inscrição suplementar nesta Seccional. Para tanto, encaminhamos o boleto bancário referente à taxa atinente à inscrição suplementar.

Salientamos que apenas o pagamento integral do valor discriminado em anexo, no prazo de vencimento ali determinado, por si só, não é suficiente para regularizar a sua situação, devendo, ainda, Vossa Senhoria protocolar requerimento de inscrição suplementar, na Central de Atendimento Público da OAB/RJ, acompanhado dos seguintes documentos:

1. *Petição e declaração de que não respondeu, nem responde a inquérito policial ou ação criminal, bem como declaração de pleno exercício da capacidade civil (formulários impressos pelo Protocolo da OAB/RJ a serem assinados pelo requerente no ato da inscrição);*
2. Certidão de inteiro teor, com firma reconhecida, da seção de origem (validade de 60 dias) com cópia integral do processo de inscrição;
3. Cópia do Diploma (registrado no Ministério de Educação ou Reitoria);
4. Cópia da Carteira e do cartão de identidade profissional de advogado;
5. Título de Eleitor e Certificado de Reservista (fotocópia);
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (fotocópia);
8. Foto 3x4 recente (no máximo 6 meses), colorida, fundo branco, próximo da cabeça e do alto dos ombros (de forma que a face tome 70 a 80% da foto), foco nítido e limpo, alta resolução (entre 300 e 400 dpi's) e nenhuma marca de vinco ou tinta. Deve mostrar o profissional olhando diretamente na câmera, mostrar seu tom de pele natural e não ter brilhos nem contrastes. Trajes: terno e gravata para homens e roupas sóbrias para mulheres.
9. Quando do pedido de inscrição suplementar ou transferência, o requerente deverá juntar cópia da carteira de identidade da seção de origem (resolução 1/2009, artigo 1º e 6º);
10. Comprovante de residência;
11. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

Em caso de dúvida, entre em contato com a nossa Central de Atendimento Telefônico (21 2272-6150 ou 21 2730-6525) ou compareça à Sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara, n.º 150, térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Atenciosamente,

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

30435

DOCUMENTO

03



YUNES FRAIHA

ADVOGADOS

30436

São Paulo, 18 de janeiro de 2019

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, nº 150 – Térreo

Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP 04549-040

Ref.: Missiva datada de 05/10/2018

FÁBIO YUNES FRAIHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob o nº 180.407 e **FILIPPI DIAS MARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob o nº 297.010, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Barão do Triunfo, nº 612, 11º andar, Brooklin Paulista, CEP 04602-002, vimos, por intermédio da presente, apresentar sua manifestação com relação à carta enviada por V.Sas. datada de 05/10/2018, cuja cópia segue anexa (**doc. 1**).

No dia 05/10/2018, V.Sas. enviaram uma carta informando que foi detectada uma suposta violação dos causídicos subscritores da presente ao artigo 10, §2 do Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista que estes, supostamente, estariam atuando em mais de 5 (cinco) processos no território abrangido pela OAB/RJ.

Contudo, diferentemente do quanto constou na missiva ora em referência, os subscritores atuam em território abrangido pela OAB/RJ **APENAS E TÃO SOMENTE EM 2 (DOIS) PROCESSOS**, quais sejam:



Y U N E S F R A I H A

A D V O G A D O S

30437

1) **Autor:** Emílio Medina Lopez

Ré: Espólio de Marçal Vaz Saback

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Foro: 5ª Vara Cível do Fórum Regional de Jacarepaguá

Processo nº: 0010474-81.2012.8.19.0203

2) **Embargante:** Espólio de Marçal Vaz Saback

Embargado: Emílio Medina Lopez

Ação: Embargos à Execução

Foro: 5ª Vara Cível do Fórum Regional de Jacarepaguá

Processo nº: 0011776-72.2017.8.19.0203

Cumpra salientar, ainda, que **NÃO ADVOGAMOS** no processo principal e/ou nos incidentes da falência da **S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE**, que tramita perante a 1ª Vara Cível do Fórum Central do Rio de Janeiro sob o nº 0260447-16.2010.8.16.0001, sendo certo que a atuação neste processo se restringiu a requerer a declaração judicial de isenção do pagamento do IPTU de imóvel arrematado pela cliente **MSB SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, o que já foi devidamente superado em 31.08.2016 (**há mais de 2 anos**), conforme decisão judicial e carta precatória expedida à época (**doc. anexo**).

Portanto, muito embora a simples pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro aponte a existência de 126 (cento e vinte e seis) processos judiciais em nossos nomes, todos estes dizem respeito à falência acima mencionada - *com exceção dos 2 (dois) processos supra listados* - e que, como já dito, não é patrocinada por estes causídicos, restando pendendo, apenas, que a I. Serventia daquele Juízo proceda com a exclusão dos nomes da contracapa dos autos e do sistema informatizado.



30438

YUNES FRAIHA

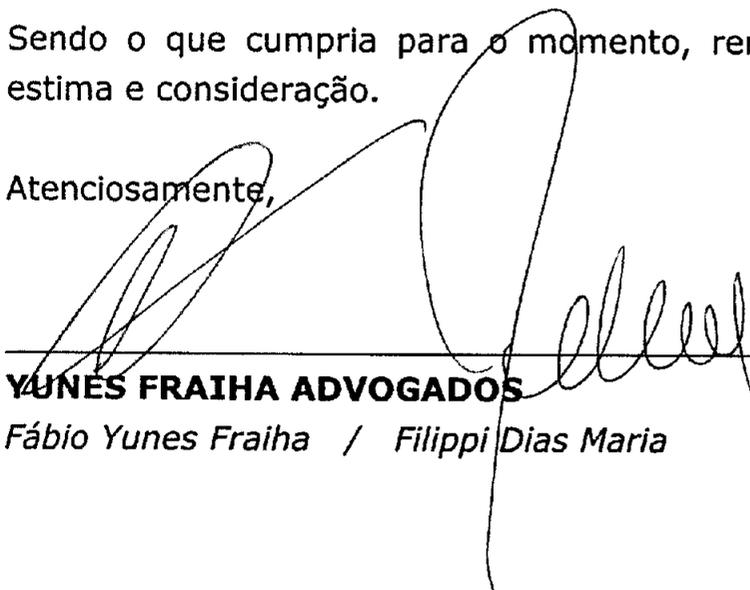
ADVOGADOS

De todo modo, muito embora já tenhamos solicitado inúmeras vezes a exclusão de nossos nomes, protocolaremos nova petição nos autos da falência reiterando tais pedidos, a fim de evitar novas celeumas tais quais a apresentada na missiva de V.Sas.

Por todo o acima exposto, estando devidamente comprovado que os subscritores **não atuam** em mais de 5 (cinco) processos judiciais no território do Estado do Rio de Janeiro, fica afastada a suposta violação ao art. 10, §2º do Estatuto da Advocacia e da OAB, sendo despidendo, por conseguinte, a inscrição suplementar em referida seccional.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



YUNES FRAIHA ADVOGADOS

Fábio Yunes Fraiha / Filippi Dias Maria

30439

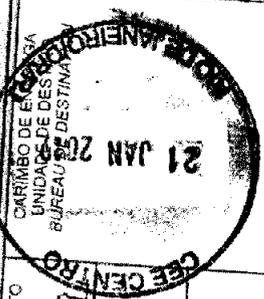
PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Av. Marechal Câmara, nº 150 - Térreo
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP 04549-040

UF	PAIS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITARIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / ASSURÉ / DÉCLARÉ



DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRAISON
21/01/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Ediane M. M. de Medeiros

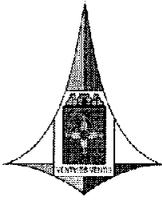
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Signature]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL – PROFIS
GERÊNCIA DE FALÊNCIAS E INVENTÁRIOS



Bohio

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Requerente: VARIG S/A- VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS

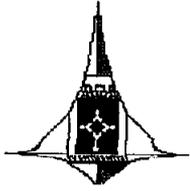
Requerido: MASSA FALIDA DE VARIG S/A- VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS

A FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos autos do processo em epígrafe, por meio do Procurador que esta subscreve, consoante competências e prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 395, de 31 de Julho de 2001, com endereço funcional no SAIN, Bloco I, Ed. Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP nº 70.620-000, onde recebe intimações processuais, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a., em atenção ao Ofício 299/2019/OF, de 20 de março de 2019, informar, conforme demonstram os documentos em anexo, o cumprimento da determinação de desvinculação dos débitos do imóvel situado no Setor Comercial Norte, Quadra 04, bloco B, Torre norte, loja nº 26, arrematado por IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA.

Termos em que, Pede deferimento.

Brasília-DF, 02 de maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA
Procurador do Distrito Federal-OAB/DF nº 22.138



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 112-00.544.000/2019
INSC IMÓVEL : 4.645.426-8
ENDEREÇO : SC/N QD 4 BL B LJ 26 T N
CIDADE : BRASÍLIA
FINALIDADE : PROVA JUNTO A JUSTICA

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Válida até 08 de Julho de 2019

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº :086003675632019
INSC MÓVEL :46454268
ENDEREÇO :SC/N QD 4 BL B LJ 26 T N
CIDADE :BRASILIA

FINALIDADE :PROVA JUNTO A CARTORIO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Consta (m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Dívida ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr Débito
50127492704	2006	122 IPTU	AJUIZADO	20.541,34

Total de Débitos na Dívida ativa

122 IPTU	1	20.541,34
Total: 20.541,34		

- HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . .
- HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP . .

Essa certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos a dívida ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do DF cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Junho de 2019.

Certidão emitida via internet em 12/03/2019 às 12:23:41 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz da
MM. 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

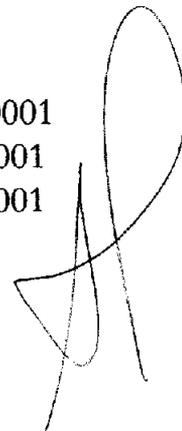
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

GRUPP EMP01 201901379499 25/02/19 15:05:36225720 120259

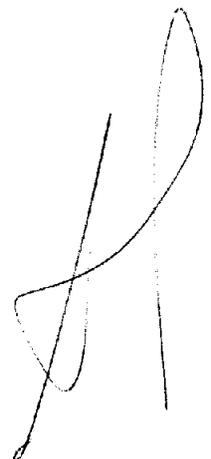
ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 697.417.517-53, OAB/RJ 50.835, com endereço profissional à rua México, 21, grupo 1201, Centro- Rio de Janeiro, CEP: 20031-144, já qualificado nos autos relacionados abaixo, pelos quais atua como patrono, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência:

Requerer, a juntada do Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios, e concomitantemente, conforme previsão legal do artigo 22 da Lei 8.906/94, que seja feita a reserva dos honorários contratuais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre os valores devidos aos respectivos autores, abaixo indicados, em cada pagamento, que vem sendo realizado através de rateios pela MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE.

- **Ada Flavia Ciolac de Fraga** 0386538-44.2016.8.19.0001
- **Aleksander Jose Bezerra da Costa** 0257230-86.2015.8.19.0001
- **Alessandra Oliveira Ramos Romanichen** 0030067-3.2018.8.19.0001
- **Amauri Josuel dos Santos** 0158725-55.2018.8.19.0001
- **Ana Flavia Silva de Castro** 0428739-51.2016.8.19.0001
- **Ana Maria Pumar Perez** 0159031-24.2018.8.19.0001
- **Aníbal de Mattos Couto** 0042965-92.2017.8.19.0001
- **Antonio de Medeiros Junior** 0035967-74.2018.8.19.0001
- **Arnaldo Pereira Junior** 0390557-93.2016.8.19.0001
- **Bruno de Castro Girão** 0243683-08.2017.8.19.0001
- **Carlos Eduardo de Jesus** 0161407-80.2018.8.19.0001
- **Carlos Henrique Pereira de Mattos** 0159004-41.2018.8.19.0001
- **Carlos Tatuya** 0239723-49.2014.8.19.0001
- **Carlos Vinicius Mourão Lopes de Amorim** 0390640-12.2016.8.19.0001
- **Catherine Mary Smith** 0159058-07.2018.8.19.0001
- **Celso Pacheco da Luz** 0205924-44.2016.8.19.0001
- **Christian Netzel** 0381782-89.2016.8.19.0001
- **Cintia Nascimento Castro** 0390591-68.2016.8.19.0001
- **Claudia Abarnes Castro** 0217578-62.2015.8.19.0001
- **Cristina Maria da Cruz** 0105090-62.2018.8.19.0001
- **Cristina Nemer de Barros** 0204696-39.2013.8.19.0001
- **Daniele Mendes da Silva** 0393496-46.2016.8.19.0001
- **Diogo Filipe Augusto Aranguren Vilhegas** 0460202-45.2015.8.19.0001
- **Edmar Alegre Pina** 0170067-39.2013.8.19.0001
- **Espólio de Luiz Paulo Viola** 0225768-43.2017.8.19.0001
- **Espólio de Francisco Sisconetto** 0388038-48.2016.8.19.0001
- **Etiene Mendes de Oliveira** 0030709-83.2018.8.19.0001
- **Flavia Seve** 0231390-06.2017.8.19.0001
- **Geuse Galera** 0388076-60.2016.8.19.0001
- **Giulio Cesar Lo Bello** 029903145.2016.8.19.0001
- **Glaucia de Oliveira Pessoa Figueiredo** 0159091-94.2018.8.19.0001
- **Guilherme Jose Bloomfield Gama** 0041727-04.2018.8.19.0001
- **Hans Adalbert Mathias Kroeschel** 0205856-94.2016.8.19.0001
- **Espólio Jorge Carlos Chagas Pinto** 0030247-29.2018.8.19.0001
- **Jose Augusto Dias** 0107082-58.2018.8.19.0001



- **Juliana Garcia das Mercês Gonçalves** 0159192-34.2018.8.19.0001
- **Karla Venuza Lima** 0299051-36.2016.8.19.0001
- **Katia Cristina de Oliveira** 0363687-45.2015.8.19.0001
- **Katia de Carvalho Rocha Cavalcante** 0363687-45.2015.8.19.0001
- **Luiz Antonio de Sousa** 0030220-46.2018.8.19.0001
- **Luiz Antonio Fontenelle** 0159160-29.2018.8.19.0001
- **Luiz Claudio Marques Figueiredo** 0030363-35.2018.8.19.0001
- **Luiz Eduardo Ribeiro de Jesus** 0398696-05.2014.8.19.0001
- **Mara Rosane Dutra Lima** 0225367-78.2016.8.19.0001
- **Marcel Hortencio Bastos** 0170032-40.2017.8.19.0001
- **Marcelle de Deus Braga Moraes** 0449854-65.2015.8.19.0001
- **Márcia de Castro Cardoso** 0256993-52.2015.8.19.0001
- **Marcia de Fatima Valente** 0460030-06.2015.8.19.0001
- **Márcia Rocha Conde** 0256993-52.2015.8.19.0001
- **Márcia Terezinha Torres** 0205901-98.2016.8.19.0001
- **Maria Paula Mazzocca Dourado** 0135268-62.2016.8.19.0001
- **Marilene dos Santos Nogueira** 0082900-58.2008.5.01.0082
- **Maristela Mariano Freitas** 0227341-19.2017.8.19.0001
- **Marlene de Jesus Cardoso** 0056357-36.2016.8.19.0001
- **Mauricio Renan Castilhos** 0225306-23.2016.8.19.0001
- **Mauro Vanzan de Oliveira** 0160349-42.2018.8.19.0001
- **Nelson Luiz Campos Wanderley** 0389553-21.2016.8.19.0001
- **Nilson Salles Lopes** 0227137-72.2017.8.19.0001
- **Patricia de Azevedo Kunzel Garrao** 0294264-66.2013.8.19.0001
- **Patricia Monteiro Garcia D'Ávila** 0106500-24.2008.5.01.0013
- **Rejane Delta Pinho Guimarães de Souza** 0345762-36.2015.8.19.0001
- **Ricardo de Almeida Dias** 0385045-32.2016.8.19.0001
- **Ricardo Luiz Weber** 0257900-27.2015.8.19.0001
- **Ricardo Rocha e Rocha** 0234988-07.2013.8.19.0001
- **Rita de Cassia de Aguiar** 0227208-11.2016.8.19.0001
- **Roberta Garcia da Silva** 0230427-95.2017.8.19.0001
- **Roberto Felipe da Silva** 0299073-94.2016.8.19.0001
- **Rosane Braga de Lima** 0261246-83.2015.8.19.0001
- **Rosane Nery Fernandes** 0160365-93.2018.8.19.0001
- **Rossana Mallmann** 0243441-54.2014.8.19.0001
- **Samuel Pereira Couto** 0386298-55.2016.8.19.0001



- Sandra Silva Pinheiro 0228359-75.2017.8.19.0001
- Sergio Luis Pires Coropos 0225423-14.2016.8.19.0001
- Tania Mara Teixeira 0426974-45.2016.8.19.0001
- Thiago Pacheco Cupello Pires 0389249-22.2016.8.19.0001
- Venancio Borba Barreto Junior 0486766-61.2015.8.19.0001
- Virginia Elaine Ferreira 0135268-62.2016.8.19.0001
- Vitor Manuel Guimaraes Dias 0086867-32.2016.8.19.0001
- Waner Guerrieri Freyesleben 0159216-62.2018.8.19.0001

Igualmente requer que digne V. Exa. determinar a intimação do Administrador Judicial para tomar ciência da presente, mandar e pagar os honorários mediante depósito na seguinte conta :

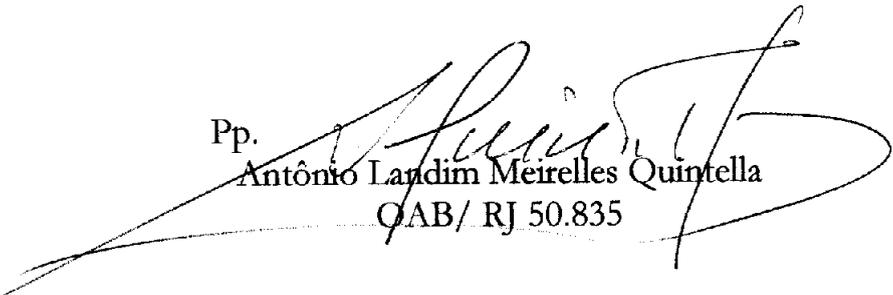
Meirelles Quintella Escritório de Advocacia
CNPJ: 42.585.273/0001-95
Banco Itaú
Ag 0407
Conta corrente 26278-1

Outrossim, requer a juntada do contrato social, em anexo.

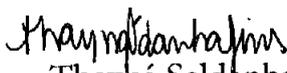
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019.

Pp.


Antônio Landim Meirelles Quintella
OAB/ RJ 50.835

Pp.


Thayhá Saldanha Lins
OAB/ RJ 215.793-E

CONTRATO

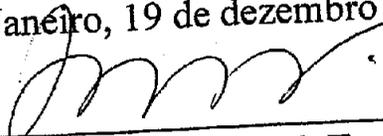
CONTRATO que entre si fazem de um lado **Ada Flavia Ciolac de Fraga**, brasileira, casada, aeronauta, inscrita no CPF sob o nº 778.599.287-87, portadora da cédula de identidade nº 06385030-9, emitida em 10/09/1984, residente na Rua Comandante Rubens Silva nº 679, bloco 2, apto. 505, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22750-053, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig S/A**, **Varig Logística S/A**, **Volo do Brasil S/A** e **Aéreo Transportes Aéreos S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

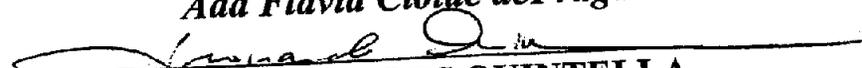
SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo, acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2006



Ada Flavia Ciolac de Fraga



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

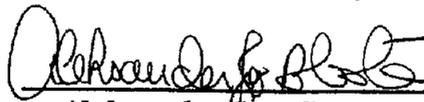
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ALEKSANDER JOSE BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 90.783, série 038, inscrito no CPF sob o nº 852.694.097-04, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2008



Aleksander Jose Bezerra da Costa



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

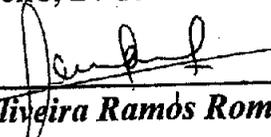
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS ROMANICHEN**, brasileira, casada, comissária de voo, portadora da CTPS nº 74.332, série 00037-PR e da cédula de identidade nº 6.064312-1, emitida por SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 875.690.279-49 e no PIS sob o nº 12489601859, residente na Rua Domingos Gabardo nº 359, Capão Raso, Curitiba, PR., CEP 81130-040, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008



Alessandra Oliveira Ramos Romanichen

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30451

CONTRATO

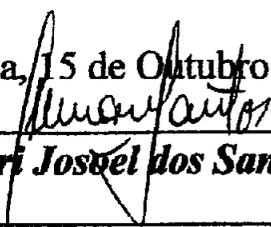
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Mauroi Josuel dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador da CTPS nº 81706, série 329/PR, e da cédula de identidade nº 1044095 SSP/PR, e no CPF sob o nº 253565509-87, residente na Rua Dr. Bronislau Ostojka Roguski, nº 262, Jd. Das Américas, Curitiba, Paraná, CEP 81540-080, a seguir denominado CONTRATANTE,** e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA,** com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO,** o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO,** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO,** perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A,** promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE,** também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Curitiba, 15 de Outubro de 2007



Mauroi Josuel dos Santos

A. D. MEIRELLES QUINTELLA

CONTRATO

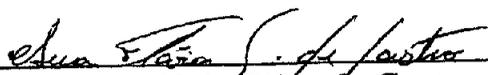
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **ANA FLÁVIA SILVA DE CASTRO**, brasileira solteira, portadora da cédula de identidade nº 09598564-4, emitida em 15/08/90, inscrita no CPF sob o nº 035343787-50 e no PIS sob o nº 12744323812, residente na Rua Campos Sales nº 32, apto. 101, Tijuca, Rio de Janeiro, R.J., CEP 20270-210, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008



Ana Flávia Silva de Castro



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

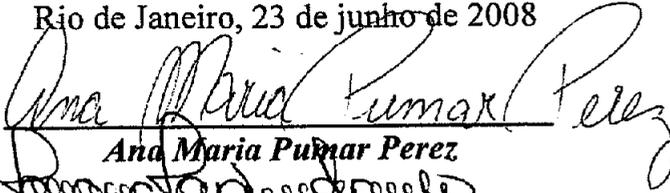
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ANA MARIA PUMAR PEREZ**, brasileira, separada, aeronauta, portadora da CTPS nº 30.343, série 038/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.109.007-82, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

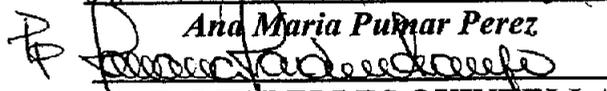
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2008



Ana Maria Pumar Perez


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

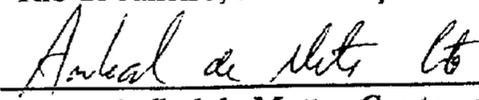
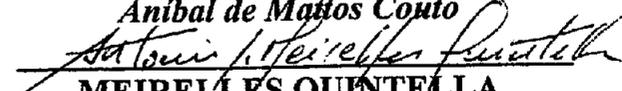
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **ANÍBAL DE MATTOS COUTO**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 90.052, série 023/RJ, da cédula de identidade nº 04778526-6, emitida em 01/06/78, inscrito no CPF sob o nº 773.332.927-20 e no PIS sob o nº 121.738.333-50, residente na Avenida Jornalista Alberto F. Torres nº 155, apto. 301, Icaraí, Niterói R.J., CEP 24230-001, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 25% (vinte e cinco por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2008


Anibal de Mattos Couto

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Aeronauta, portador da CTPS nº 72.961, série 082, inscrito no CPF sob o nº 495.719.827-68, residente em Niterói, R.J., residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2008



Antonio de Medeiros Junior

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, Arnaldo Pereira Junior, Brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 90045, série 031./RJ, e da cédula de identidade nº 370072 MAER, emitida em 17/11/1999, inscrito no CPF sob o nº . 753373717-20, residente na Rua Antônio Francisco do Nascimento nº 75 , Urbanova, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12244-160, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade de advogados A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado ESCRITÓRIO, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O

ESCRITÓRIO, obriga-se por seus sócios a patrocinar RECLAMAÇÃO, perante a Justiça do Trabalho, contra VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do CONTRATANTE perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao ESCRITÓRIO honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o CONTRATANTE, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2008

1º Tabelião de
Notas

nome e assinatura

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

1º TABELIAO DE NOTAS
Carterio
1º Tabelião de Notas
A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
RUA MEXICO, 21, GRUPO 1201, CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20031-144
TELS: (21) 2106-0176 - FAX: (21) 2240-0476 - WWW.MEIRELLESQUINTELLA.COM.BR
1º Tabelião de Notas
Simone Chiffollese
Escritoriente Autorizada
124876

CONTRATO

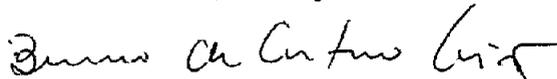
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **BRUNO DE CASTRO GIRÃO**, brasileiro, solteiro, publicitário/fotógrafo, portador da CTPS nº 25.076, série 120/RJ, inscrito no CPF sob o nº 068.601.757-96, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2008



Bruno de Castro Girão

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30458

CONTRATO

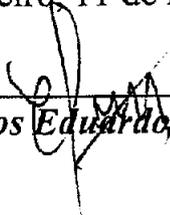
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Carlos Eduardo de Jesus**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.306.203-7, emitida em 06/10/03 SSP/RJ-Detran, inscrito no CPF sob o nº 205.487.887-15 e no PIS sob o nº 10286758692, residente na Rua Fernando de Azevedo nº 315, casa 102, Portuguesa - Ilha do Governador, R.J., CEP 21920-430, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2008



Carlos Eduardo de Jesus

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30459

CONTRATO

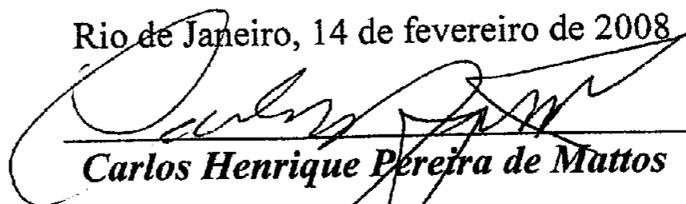
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MATTOS**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº nº 44.112, série 070/RJ e da cédula de identidade nº 04930683-0, emitida em 23/03/06, inscrito no CPF sob o nº 663099647-04, inscrito no PIS sob o nº 108.313.936-93, residente na Rua Treze nº 496, Condomínio Ubá Recanto, c/5, Itaipú, Niterói, R.J., CEP 24340-235, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2008



Carlos Henrique Pereira de Mattos

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

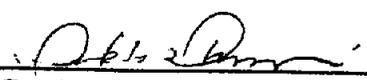
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **CARLOS TATUYA OKABAYASHI**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador da CTPS nº 053417, série 574, inscrito no CPF sob o nº 628.779.177-20, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

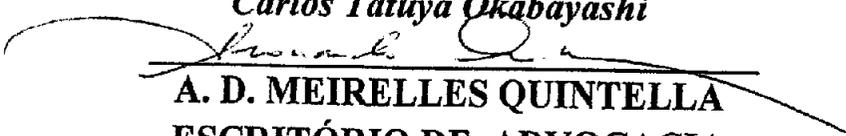
SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2008



Carlos Tatuya Okabayashi



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

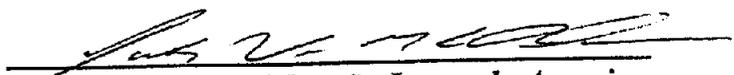
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **CARLOS VINICIUS MOURÃO LOPES DE AMORIM**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 49828, série 115 e da cédula de identidade nº 11472802-5 do I.F.P., inscrito no CPF sob o nº 053.457.947-74 e no PIS sob o nº 126.373.985-84, residente na Avenida Quintino Bocaiuva nº 651, apto. 302, Charitas, Niterói, R.J., CEP 24370-001, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2008


Carlos Vinicius Mourão Lopes de Amorim

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

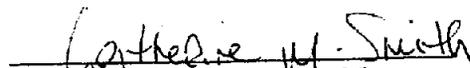
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Catherine Mary Smith**, brasileira, casada, instrutora de inglês, portadora da CTPS nº 83.520 série 105/RJ, inscrita no CPF sob o nº 431.916.900-00, portadora da cédula de identidade nº 13132480-8 expedida pelo IFP, inscrita no PIS sob o nº 1215603180-2. Residente na Rua Clóvis Salgado, 465 Apto. 103 - Recreio - Rio de Janeiro, R.J., CEP. 22795-230, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008.


Catherine Mary Smith


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

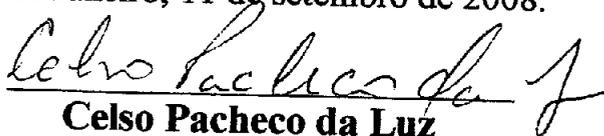
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Celso Pacheco da Luz**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da identidade 366625 do M. Da Aeronáutica, CTPS 25.383, Série 008/AM, inscrito no CPF sob o nº 208.229.793-49, residente na Av. Sernambetiba, nº 4.600, bloco 3 apto. 104 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22630-011, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.


Celso Pacheco da Luz

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Christian Netzel**, brasileiro, casado, aeronauta (piloto de linha aérea), portador da CTPS nº 34.361, série 00055-PR e da cédula de identidade nº 407.264.019-8, inscrito no CPF sob o nº 759.244.719-34, residente na Rua Ministro Correia de Mello nº 99, apto. 802, Leblon, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22430-110, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

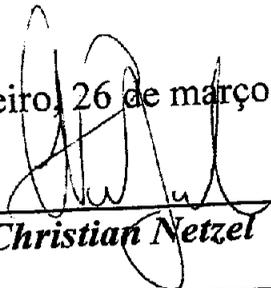
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A** e **GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 25% (vinte e cinco por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2008



Christian Netzel

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

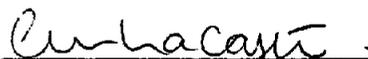
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **CINTIA NASCIMENTO CASTRO**, brasileira, solteira, Intérprete, portadora da CTPS nº 44.305, série 121, da cédula de identidade nº 11407139-2, emitida pelo I.F.P., inscrita no CPF sob o nº 077.316.057-44, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante no timbre abaixo, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2011



Cintia Nascimento Castro

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

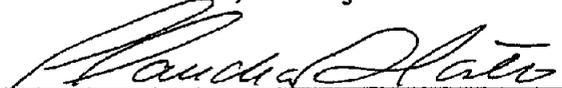
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **CLAUDIA ABARNES CASTRO**, brasileira, solteira, Administradora/Empresária, portadora da CTPS nº 0031742, série 00057, inscrita no CPF sob o nº 943.944.747-87, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2008



Claudia Abarnes Castro

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **CLAUDIA ABARNES CASTRO**, brasileira, solteira, Administradora/Empresária, portadora da CTPS nº 0031742, série 00057, inscrita no CPF sob o nº 943.944.747-87, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2008

Claudia Abarnes Castro
Inu de Melo Domingues

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

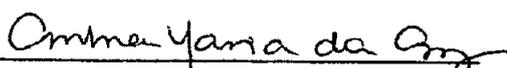
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **CRISTINA MARIA DA CRUZ**, brasileira, casada, aeronauta, portadora da cédula de identidade nº 9331343 emitida em 19/05/1975 pelo SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 007.339.668-02 residente na Rua Jardim Botânico, nº 719, CO1, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-050, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig Logística S/A; Volo do Brasil S/A e Aéreo Transportes Aéreos S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2007


Cristina Maria da Cruz

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

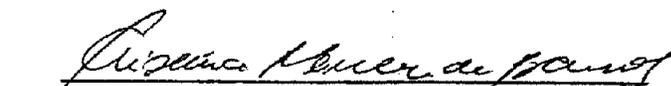
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Cristina Nemer de Barros**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CTPS nº 83.897, série 001/RJ e da cédula de identidade nº 3831360 Instituto de Identificação IFP, inscrita no CPF sob o nº 702.004.247-34, residente na Avenida Pref. Dulcídio Cardoso, 2848 Apto. 1212 Bl. 02 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP 22631.052, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008


Cristina Nemer de Barros

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Daniele Mendes da Silva**, brasileira, solteira, agente de turismo, portadora da CTPS nº. 86.793, série 142 e da cédula de identidade nº 130.969.322, inscrita no CPF sob o nº 092.319.367-78, inscrito no PIS sob o nº 1305130460-2, residente na Estrada Caetano Monteiro, nº 790, casa 58, Badú, Niterói, R.J., CEP 24320-570, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2008.



Daniele Mendes da Silva

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

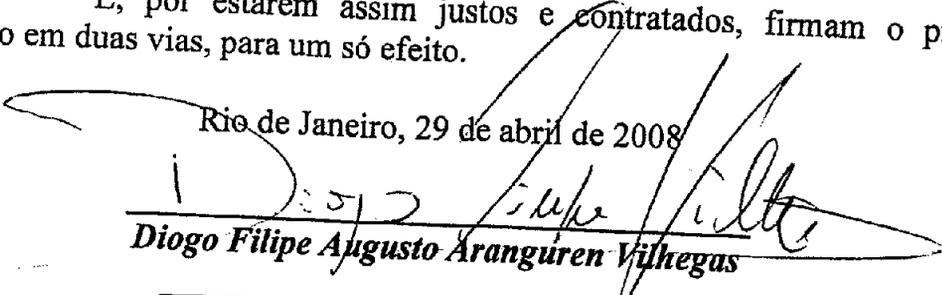
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **DIOGO FILIPE AUGUSTO ARANGUREN VILHEGAS**, brasileiro, casado, aeronauta, inscrito no CPF sob o nº 871.160.737-87, portador da cédula de identidade nº 07114147-7, expedida em 09/05/1995 pelo I.F.P., inscrito no PIS sob o nº 122.74978.73.7, residente na Estrada do Rio Morto nº 197, bloco 04, casa 104, Vargem Grande, R.J., CEP 22783-210, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008


Diogo Filipe Augusto Aranguren Vilhegas

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

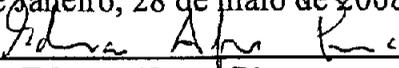
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **EDMAR ALEGRE PINA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da CTPS nº 77.940, série 009 e da cédula de identidade nº 044.03101 emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF sob o nº 599.354.217-91 e no PIS sob o nº 108.794.155-49, residente na Rua Leopoldina Rego nº 542, Cob. 02, Olaria, Rio de Janeiro, RJ/CEP 21021-521, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

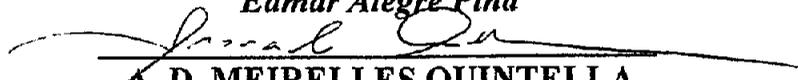
SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008



Edmar Alegre Pina



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **LUIZ PAULO VIOLA**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da CTPS nº 54.671, série 013/RJ e da cédula de identidade nº 03754998-7 do I.F.P., inscrito no CPF sob o nº 431.839.807-20 e no PIS sob o nº 120.329.266-62, residente na Prudente de Moraes nº 83, apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22420-041, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008

Luiz Paulo Viola
Luiz Paulo Viola

A. D. Meirelles Quintella
A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado Francisco Sisonetto Junior, Brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 45276, série 101/RJ, da cédula de identidade nº 20.862.601-0, expedida pelo..SESP-Detran., inscrito no CPF sob o nº244872281-15, residente na Rua Raphael paixão nº 38 c/2, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22790301, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de 13 de Junho de 2008.

Francisco Sisonetto Junior

nome completo

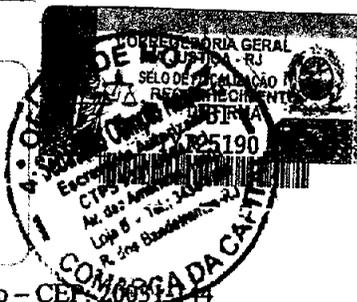
Arnaldo Quintella

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Reconheço por semelhança a firma de: FRANCISCO SISONETTO JUNIOR
Cod: 0117AD2EFA25
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2008. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia	: 3.47
30% TJ+FUNDOS	: 1.03
Total	: 4.50

SEBASTIAO OLIMPIO NUNES Escrevente Aut.



CONTRATO

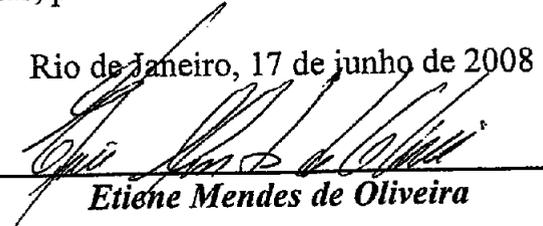
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ETIENE MENDES DE OLIVEIRA**, solteiro, aeronauta, portador da CTPS nº 50.206, série 032/RJ, inscrito no CPF sob o nº 813.088.177-20, residente em Niterói, R.J. a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2008


Etienne Mendes de Oliveira

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **FLÁVIA SÈVE**, brasileira, solteira, economista, portadora da CTPS nº 45.402, s. 113/RJ e da cédula de identidade nº 10444865-9 do I.F.P., inscrita no CPF sob o nº 074.925.927-28, residente na Rua Pres. Alfonso Lopez nº 20, apto. 204, Bl. 1, Lagoa, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22071-050, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig S/A, Varig Logística S/A, Aéreo Transportes Aéreos S/A e Volo do Brasil S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2007


Flávia Sève

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

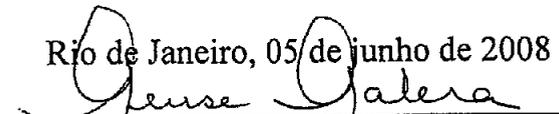
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **GEUSE GALERA**, brasileira, divorciada, aeronauta, portadora da CTPS nº 83.156, série 555 e da cédula de identidade nº 3288545-1, emitida pelo Detran., inscrita no CPF sob o nº 495.127.817-00 e no PIS sob o nº 107.537.748-41, residente na Rua Alberto de Campos nº 10/A, apto. 1.207, Ipanema, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22411-030, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008



Geuse Galera



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

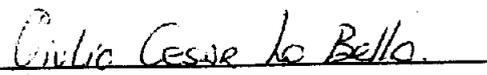
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **GIULIO CESAR LO BELLO**, brasileiro, solteiro, aeronauta, portador da CTPS nº 82123, série 00140/SP, e da cédula de identidade nº 20.870.865-0 SSP/SP e no CPF sob o nº 104745098-42, residente na Av. Marte nº 273, apto. 132, bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba, estado SP, CEP 06541-005, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade de advogados A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado ESCRITÓRIO, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O ESCRITÓRIO, obriga-se por seus sócios a patrocinar RECLAMAÇÃO, perante a Justiça do Trabalho, contra VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do CONTRATANTE perante os Tribunais Trabalhistas.

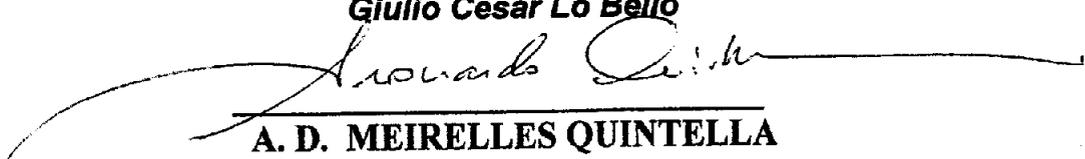
SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao ESCRITÓRIO honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o CONTRATANTE, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2008



Giulio Cesar Lo Bello


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

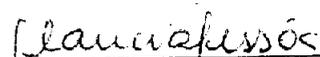
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Gláucia de Oliveira Pessoa Figueiredo**, brasileira, casada, comissária de voo, portadora da identidade 04590518-9 - Detran, CTPS 8.490, Série 099/RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.627.577-39, residente na Rua Manoel Torres, 484 apto. 201-Bingen - Petrópolis - RJ, CEP 25660-313, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

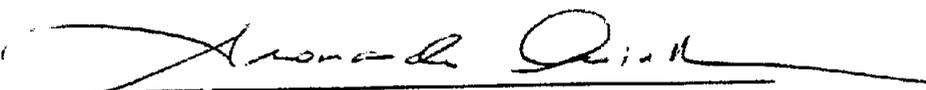
SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2008.



Gláucia de Oliveira Pessoa Figueiredo



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30481

CONTRATO

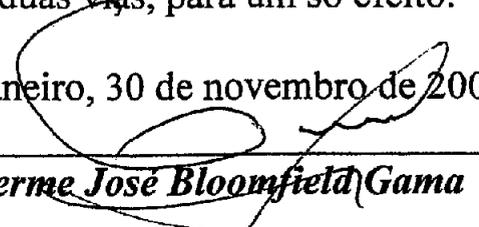
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Guilherme José Bloomfield Gama**, brasileiro, casado, aeronauta, portador das CTPS n.ºs. 76.128, série 452 e 85.152, série 094 e da cédula de identidade n.º 302.364, inscrito no CPF sob o n.º 280.350.380-87, inscrito no PIS sob o n.º 1.010.671.406-3, residente na Rua Raposo Tavares n.º 155, Anil, Jacarepaguá, R.J., CEP 22755-320, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2007



Guilherme José Bloomfield Gama

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

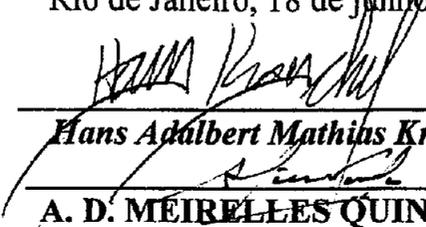
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **HANS ADALBERT MATHIAS KROESCHEL**, divorciado, Aeronauta, portador da CTPS nº 9429, série 053/RJ, inscrito no CPF sob o nº 983.255.407-10, residente em Santo Amaro, São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2008



Hans Adalbert Mathias Kroeschel



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **JORGE CARLOS CHAGAS PINTO**, brasileiro, casado, taxista, portador da CTPS nº 65.767, série 639, inscrito no CPF sob o nº 601.483.737-04, residente nesta Cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008



JORGE CARLOS CHAGAS PINTO

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **JOSÉ AUGUSTO DIAS**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 16.010, série 056, e da cédula de identidade nº 82.1.04403-7, emitida pelo C.R.E.A/RJ, inscrito no CPF sob o nº 461.122.007-91, e no PIS sob o nº 100.963.076-81, residente na Rua Alberto Cavalcante nº 373 - B.4, casa 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22790-850, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008



José Augusto Dias

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

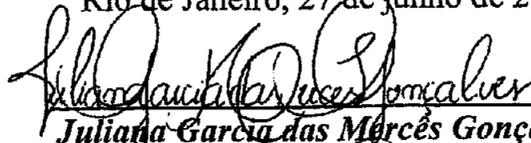
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **JULIANA GARCIA DAS MERCÊS GONÇALVES**, brasileira, casada, aeronauta, portadora da CTPS nº 59.587, série 136, inscrita no CPF sob o nº 077.800.067-27, residente em Niterói, R.J., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

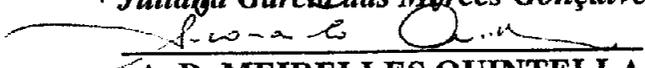
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008


Juliana Garcia das Mercês Gonçalves


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30486

CONTRATO

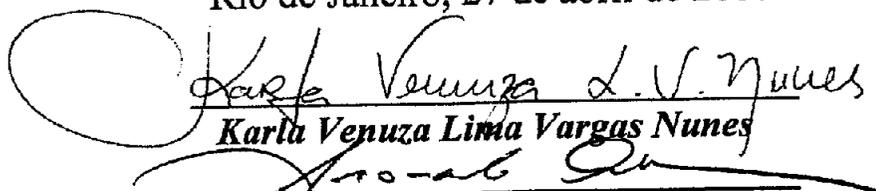
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Karla Venuza Lima Vargas Nunes**, brasileira, viúva, aeronauta, portadora da CTPS nº 75.962, série 005 e da cédula de identidade nº 04388183-8, emitida em 01/07/86, inscrita no CPF sob o nº 664.005.707/72, residente na Rua Venâncio Ribeiro nº 161, apto. 305, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, R.J., CEP 20730-440, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2007


Karla Venuza Lima Vargas Nunes

A. D. MEIRELLES QUINTELLA

30/1/07

CONTRATO

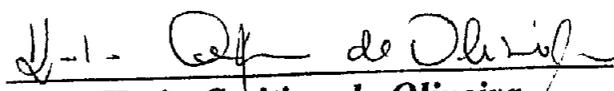
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Katia Cristina de Oliveira**, brasileira, casada, aeronauta, portadora da cédula de identidade nº 9.563.949 emitida pelo SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 042.762.288-32, portadora da CTPS nº 82932 série 4, residente na Rua Dr. Crespo, nº 250, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-670, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig Logística S/A; Volo do Brasil S/A e Aéreo Transportes Aéreos S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2007


Katia Crsitina de Oliveira

A. D. MEIRELLES QUINTELLA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **KATIA DE CARVALHO ROCHA CAVALCANTE**, brasileira, casada, Comissária de Bordo, portadora da CTPS nº 60.755, série 099/RJ, inscrita no CPF sob o nº 024.766.997-05, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2008

Kátia de Carvalho Rocha Cavalcante

Kátia de Carvalho Rocha Cavalcante

A. D. Meirelles Quintella

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

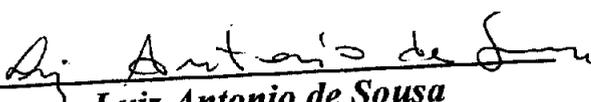
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, aeronauta, portador da CTPS nº 005644, série 280, inscrito no CPF sob o nº 530.101.757-87, residente na Cidade de Curitiba, Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008



Luiz Antonio de Sousa

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

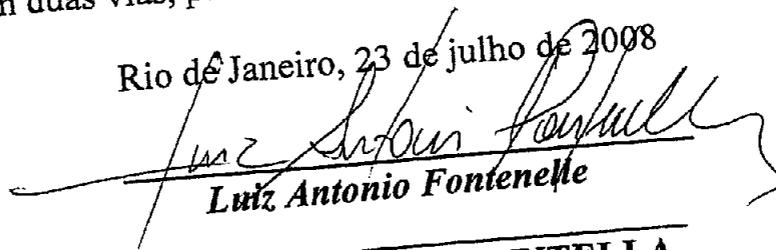
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **LUIZ ANTONIO FONTENELLE**, brasileiro, solteiro, aeronauta, portador da CTPS n°. 22252, série 039/RJ e CTPS n° 21906, série 096/RJ, inscrito no CPF sob o n° 825.160.657-87, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2008


Luiz Antonio Fontenelle

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

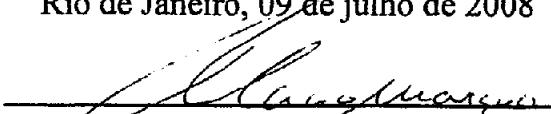
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **LUIZ CLAUDIO MARQUES FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 30.133, série 082/RJ, inscrito no CPF sob o nº 799.388.257-53, residente na cidade de São Paulo, - S.P., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2008


Luiz Cláudio Marques Figueiredo

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30492

CONTRATO

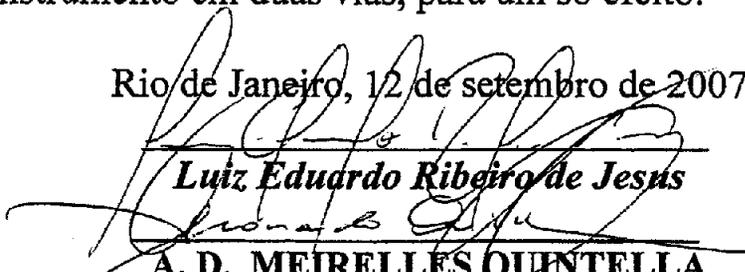
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Luiz Eduardo Ribeiro de Jesus**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10656723-3, emitida em 13/07/1993 e do CPF nº 086.853.967-86, com endereço na Rua Fernando de Azevedo nº 315, apto. 102, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21920-430, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007


Luiz Eduardo Ribeiro de Jesus

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30413

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Mara Rosane Dutra Lima**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CTPS nº 8414245, s. 001-0 e da cédula de identidade nº 6007555383 do I.F.P., inscrito no CPF sob o nº 292.255.580-15, residente na Rua Conrad nº 90, Cond. Floresta, Jacarepaguá, R.J., CEP 22753-250, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007


Mara Rosane Dutra Lima

A. D. MEIRELLES QUINTELLA

CONTRATO

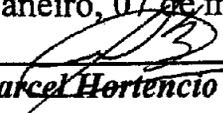
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **MARCEL HORTENCIO BASTOS**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 5383978, série 001-0, inscrito no CPF sob o nº 550010417-91, portador da cédula de identidade nº 386467 expedida pelo M. AER., inscrito no PIS sob o nº 108.39291.91-1, residente na Rua Desenhista Luiz Guimarães nº 291, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22793-261, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2008



Marcel Hortêncio Bastos

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

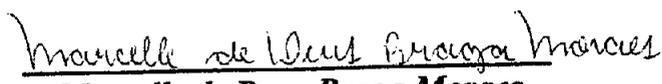
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MARCELLE DE DEUS BRAGA MORAES**, brasileira, casada, Aeronauta, portadora da CTPS nº 1530, série 112/RJ, inscrita no CPF sob o nº 070.977.387-07, residente em Niterói, R.J., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2008


Marcelle de Deus Braga Moraes

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MÁRCIA DE CASTRO CARDOSO**, brasileira, divorciada, aeronauta, inscrita no CPF sob o nº 823.353.547-87, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2008

Marcia de Castro Cardoso
Márcia de Castro Cardoso

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Márcia de Fatima Valente de Sá Teles**, brasileira, casada, médica-veterinária (ex-comissária de bordo), portadora da CTPS nº 13.340, série 039/RJ, da cédula de identidade nº 8975 emitida em 22/03/07 (CRMV/RJ), inscrita no CPF sob o nº 874518837-87 e no PIS sob o nº 122.169.408-46, residente na Praia da Bica nº 515, Ilha do Governador, Jardim Guanabara, R.J., CEP 21931-076, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

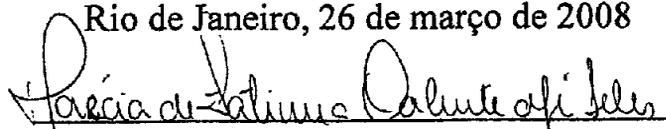
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2008


Márcia de Fatima Valente de Sá Teles

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30499

CONTRATO

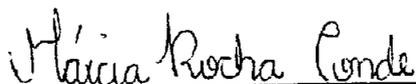
CONTRATO que entre si fazem, de um lado **Márcia Rocha Conde**, brasileira, casada, Comissária de Bordo, portadora da CTPS nº 21.199, série 039/RJ, inscrita no CPF sob o nº 858.862.207-63, residente Rua Cecília Meireles nº 125, Santa Cecília, Teresópolis, R.J., CEP 25958-520, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2007



Márcia Rocha Conde

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

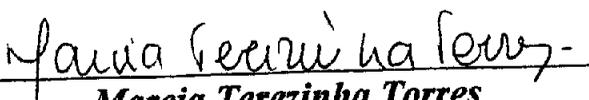
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Marcia Terezinha Torres** brasileira, divorciada, aeronauta, portadora da CTPS nº 46.756 série 024, inscrito no CPF sob o nº 764.142.217-91 Residente na rua Paramopama, 491 - casa, Ilha do Governador, RJ., CEP. 21930-110, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2008.



Marcia Terezinha Torres

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

C O N T R A T O

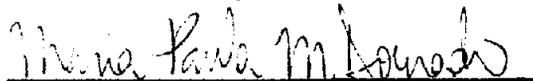
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **MARIA PAULA MAZZOCCA DOURADO**, brasileira, solteira, Analista de Sistemas, portadora da CTPS nº 075917 e da cédula de identidade nº 16718994, expedida por SSP/SP, I.F.P., inscrita no PIS sob o nº 125.230.429-69, residente na Rua Ronald de Carvalho nº 55, apto. 903, Copacabana, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22021-020, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2008



Maria Paula Mazzocca Dourado

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

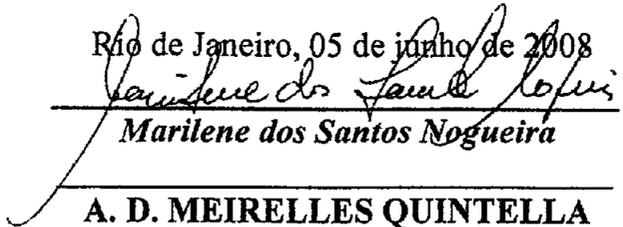
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MARILENE DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, casada, Aeroviária, portadora da CTPS nº 22.711, série 452 e da cédula de identidade nº 03780457-2 do I.F.P., inscrita no CPF sob o nº 402.635.257-91 e no PIS sob o nº 106.728.564-14, residente na Rua Capitão Barbosa nº 151, apto. 104, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, R.J., CEP 21921-525, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008



Marilene dos Santos Nogueira

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

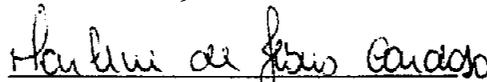
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Marlene de Jesus Cardoso**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CTPS nº 20283 série 101/RJ, inscrita no CPF sob o nº 540.411.207-72, portadora da cédula de identidade nº 04504877-4 expedida pelo IFP, inscrita no PIS sob o nº 1060725290.9. Residente na Rua 34 Qd C7 lote 20 - Braz de Pina - Rio de Janeiro, R.J., CEP. 21011-240, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2008.


Marlene de Jesus Cardoso


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

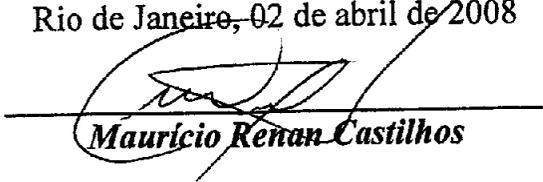
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MAURÍCIO RENAN CASTILHOS**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 43.340, série 047/RJ, da cédula de identidade nº 1014520629, emitida em 25/10/06, inscrito no CPF sob o nº 258.366.330-53 e no PIS sob o nº 102.586.213-45, residente na Rua Primeiros Sonhos nº 260, apto. 203, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, R.J., CEP 21941-240, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2008



Maurício Renan Castilhos

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

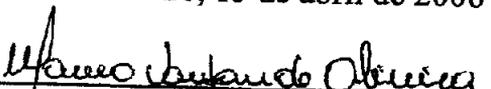
Pelo presente instrumento de mandato, **MAURO VANZAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da CTPS nº 44.834, série 093/RJ, da cédula de identidade nº 05838516.2, emitida em 25/08/80, inscrito no CPF sob o nº 743.502.857-68 e no PIS sob o nº 122.25.671-05, residente na Rua Barão do Bom Retiro nº 2.631, apto. 202, Grajaú, Rio de Janeiro, R.J., CEP 20540-341, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A** e **GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2008


Mauro Vanzan de Oliveira


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

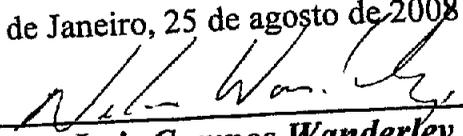
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **NELSON LUIZ CAMPOS WANDERLEY**, brasileiro, casado, Piloto Comercial, portador da CTPS nº 13.358, série 039, inscrito no CPF sob o nº 843.489.507-25, residente na cidade de Teresópolis, R.J., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2008



Nelson Luiz Campos Wanderley

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30507

CONTRATO

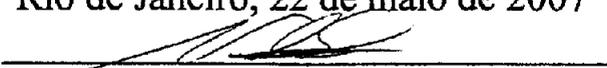
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Nilson Salles Lopes**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 13389, série 066/RJ e da cédula de identidade nº 03034889-0, emitida em 02/01/79, inscrito no PIS sob o nº 1032659126-2, residente na Av. General San Martin nº 220, apto. 601, Leblon, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22441-013, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig S/A, Varig Logística S/A, Aéreo Transportes Aéreos S/A e Volo do Brasil S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007



Nilson Salles Lopes

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

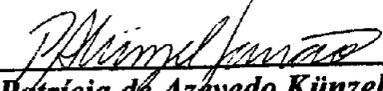
Pelo presente instrumento de mandato, **PATRÍCIA DE AZEVEDO KÜNZEL GARRÃO**, brasileira, casada, aeronauta, portadora da CTPS nº 0012262, série 82/RJ, da cédula de identidade nº 09444161-5, emitida em 21/08/02, pelo SSP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 036.875.17756 e no PIS sob o nº 125.375.808-36, residente na Rua Hamilton Picanço nº 212, casa 32, Badu, Niterói, R.J., CEP 24320-390, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A** e **GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008



Patrícia de Azevedo Künzel Garrão

MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

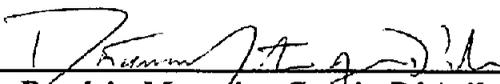
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **PATRÍCIA MONTEIRO GARCIA D'AVILA**, brasileira, casada, aeronauta, portador da CTPS n° 53.562, série 000108, inscrita no CPF sob o n° 024.893.887-89, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2008



Patrícia Monteiro Garcia D'Avila

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

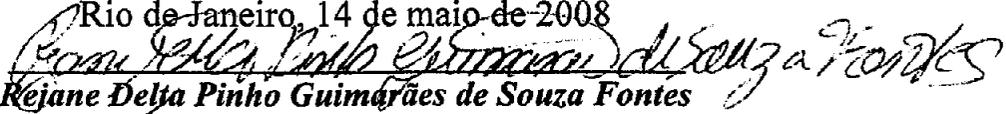
CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem de um lado, **REJANE DELTA PINHO GUIMARÃES DE SOUZA FONTES**, brasileira, casada, aeronauta, portadora da CTPS nº 44.265, série 109, inscrita no CPF sob o nº 034.104.727-97, portadora da cédula de identidade nº 0961771-8 expedida pelo I.F.P., inscrita no PIS sob o nº 125.099.791-69, residente na Rua Professor Helion Povoá nº 170, apto. 101, Tijuca, Rio de Janeiro, R.J., CEP 20510-190, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **RIO SUL, SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A, VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, VRG TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2008

Rejane Delta Pinho Guimarães de Souza Fontes


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

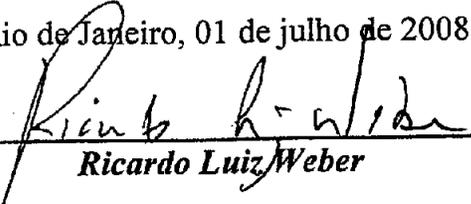
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **RICARDO LUIZ WEBER**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da CTPS nº 98.027, série 094/RJ, inscrito no CPF sob o nº 774.500.277-04, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2008



Ricardo Luiz Weber

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

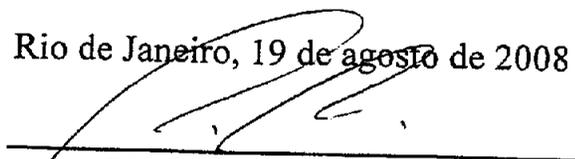
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **RICARDO ROCHA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Aeronauta, portador da cédula de identidade nº 27053920-4, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o 408.371.224-49, residente na cidade de Salvador, BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2008



Ricardo Rocha e Rocha



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

305B

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Rita de Cássia de Aguiar**, brasileira, casada, aeroviária, portadora da cédula de identidade nº 03980.967-8 inscrita no CPF sob o nº 514.440.387-53, portadora da CTPS nº 97.913 série 101/RJ, residente na Rua Almirante Alexandrino nº 3.780, Bloco B3, S.. 102, Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-266, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig Logística S/A; Volo do Brasil S/A e Aéreo Transportes Aéreos S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE** também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2007



Rita de Cássia de Aguiar



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

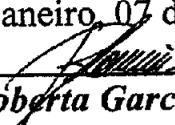
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ROBERTA GARCIA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, Aeronauta, portadora da CTPS nº 42.004, série 020, inscrita no CPF sob o nº 664.129.192-87, residente em Maricá – R.J., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2008



Roberta Garcia da Silva

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ROSANE BRAGA DE LIMA**, brasileira, divorciada, Aeronauta, portadora da CTPS nº 23.361, série 009/RJ, inscrita no CPF sob nº 671.319.647-00, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, para apresentar reclamação perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2008


Rosane Braga de Lima

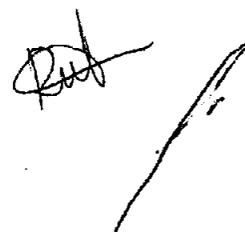
A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Rosane Nery Fernandes**, brasileira, divorciada, aeronauta, portadora da CTPS nº 65.089, série 071, da cédula de identidade nº 06590138.1, emitida em 24/02/65, inscrita no CPF sob o nº 829.406.657-53 e no PIS sob o nº 12173918348, residente na Rua Comte. Rubens da Silva nº 76, apto. 307, Freguesia, Jacarepaguá, R.J., CEP 22745-280, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

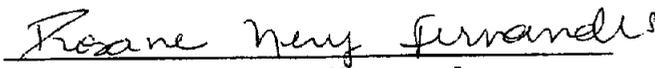
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2008


Rosane Nery Fernandes


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

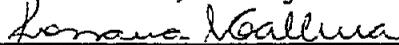
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **ROSSANA MALLMANN**, brasileira, aeronauta, portadora da carteira de identidade nº 079.366.415 do IFP, inscrita no CPF sob o nº 001.416.017-01, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se a **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008



Rossana Mallmann



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

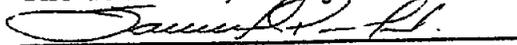
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **SAMUEL PEREIRA COUTO**, brasileiro, solteiro, comissário de vôo, portador da CTPS nº 60.934, série 039/RJ, inscrito no CPF sob o nº 861.666.547-15, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2008



Samuel Pereira Couto



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

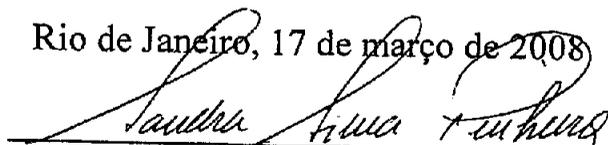
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Sandra Silva Pinheiro**, brasileira, solteira, aeronauta, CTPS nº 94.196, série 021/RJ, da cédula de identidade nº 06329932-5, emitida em 19/08/1981, inscrita no CPF sob o nº 784.872.427-15 e no PIS sob o nº 12098176866, residente na Rua General Bandeira de Melo nº 82, apto. 103, Jardim Guanabara, R.J., CEP 21940-430, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO** obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos da **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2008



Sandra Silva Pinheiro



MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

PERICULOSIDADE

CONTRATO

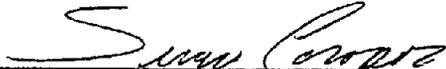
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **SERGIO LUIS PIRES COROPOS**, brasileiro, divorciado, piloto, portador da CTPS nº 78.791, série 059/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.840.917-84, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

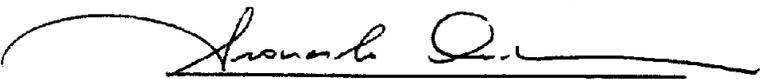
SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2008



Sergio Luis Pires Coropos



A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30522

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Tania Mara Teixeira**, brasileira, divorciada, aposentada, portador da cédula de identidade nº 4409750 emitida pelo SPU/SP e inscrita no CPF sob o nº 257.928.497-49, portadora da CTPS nº 29005 série 075 RJ, inscrita no Pis/Pasep sob o nº 10296773748, residente na Rua Cesário Alvim, nº 55, bloco A, aptº 702, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22261-030, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig Logística S/A; Volo do Brasil S/A e Aéreo Transportes Aéreos S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE** também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2007

Tania Mara Teixeira

Tania Mara Teixeira

A. D. Meirelles Quintella

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **THIAGO PACHECO CUPELLO PIRES**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CTPS nº 041612, série 118/RJ, inscrito no CPF sob o nº 076.091.387-03, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço do timbre acima, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese, obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2008

Thiago Pacheco Cupello Pires

A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, Venancio Borba Barreto Junior, brasileiro, casado, piloto de linha aerea, portador da CTPS nº 50817, série 123/RJ, e da cédula de identidade nº 09606530-5 inscrito no IFP e no CPF sob o nº 034025947-73, residente na Rua 5 de Julho, nº 202, cobertura 01, Copacabana, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22051-030, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade de advogados A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado ESCRITÓRIO, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O ESCRITÓRIO, obriga-se por seus sócios a patrocinar RECLAMAÇÃO, perante a Justiça do Trabalho, contra VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do CONTRATANTE perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao ESCRITÓRIO honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o CONTRATANTE, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2008



Venancio Borba Barreto Junior

**A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

30525

CONTRATO

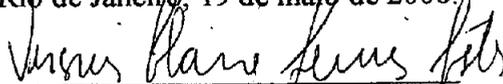
CONTRATO que entre si fazem de um lado, **Virginia Elaine Ferreira Costa**, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora da CTPS nº 6947 série 097/RJ, inscrita no CPF sob o nº 016.626.027-40, portadora da cédula de identidade nº 558088-9 expedida pelo M. M, inscrita no PIS sob o nº 125.19161.97-5. Residente na Rua Conde Lage, 54 apto. 504 - Glória - Rio de Janeiro, R.J., CEP. 20241-080, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

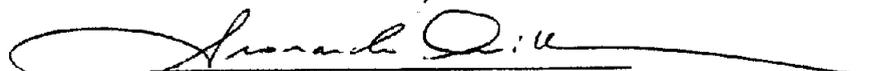
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2008.


Virginia Elaine Ferreira Costa


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30-526

CONTRATO

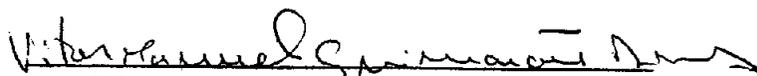
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Vitor Manuel Guimarães Dias**, brasileiro, casado, aeronauta, inscrito no CPF sob o nº 664.826.907-39, ID 05.470.715-3, residente na Rua Francisco Sá nº 88, apto. 810, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22080-010, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

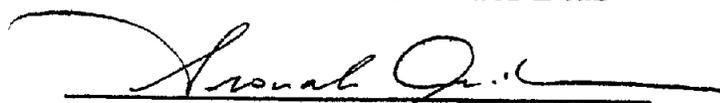
PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **Varig S/A, Varig Logística S/A, Volo do Brasil S/A e Aéreo Transportes Aéreos S/A** promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2006


Vitor Manuel Guimarães Dias


A. D. MEIRELLES QUINTELLA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

30527

CONTRATO

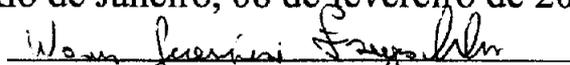
CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **Waner Guerrieri Freyesleben**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da CTPS nº 47174, série 071/RJ, e da cédula de identidade nº 05579811-0 IFP, emitida em 08/03/2006, inscrito no CPF sob o nº 003.223.627-17, residente na Av. Atlântica nº 1588, apto. 1001, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22021-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade de advogados **A. D. MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, com sede nesta cidade, no endereço constante do timbre, a seguir denominado **ESCRITÓRIO**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O **ESCRITÓRIO**, obriga-se por seus sócios a patrocinar **RECLAMAÇÃO**, perante a Justiça do Trabalho, contra **VARIG S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VOLO DO BRASIL S/A e AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, GOL LINHAS INTELIGENTES S/A e GTI S/A**, promovendo todos os atos necessários à defesa dos direitos do **CONTRATANTE** perante os Tribunais Trabalhistas.

SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCRITÓRIO** honorários equivalentes a 15% (quinze por cento) de toda e qualquer quantia bruta que lhe vier a ser deferida em razão da reclamação acima, inclusive a título de juros e correção monetária incidentes sobre o principal; ou 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo acaso a questão alcance o segundo grau de jurisdição em qualquer hipótese; obrigando-se o **CONTRATANTE**, também, a custear as eventuais despesas decorrentes da ação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2008


Waner Guerrieri Freyesleben

A. D. MEIRELLES QUINTELLA

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144

TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476

CGC-MF 42.585.273/0001-95

RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 26/06/1961, filho de Antônio Domingos Meirelles Quintella e de Maria Luiza Ferreira Landim Quintella, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Jaime Silvado nº 71- casa, São Conrado, RJ, CEP. 22610-050 portador da carteira de identidade nº 50.833 expedida pela OAB-RJ em 08/01/2003 e CPF-MF 697.417.517-53;

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 04/12/1971, filha de Antônio Domingos Meirelles Quintella e de Maria Luiza Ferreira Landim Quintella, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Timóteo da Costa nº 276 aptº 101, Leblon, RJ, CEP. 22450-130, portadora da carteira de identidade nº 84.389 expedida pela OAB-RJ em 04/12/2002 e CPF-MF 023.674.887-46;

INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 10/06/1975, filha de Carlos Baptista Domingues e de Lina Maria Cabral de Melo Domingues, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Cidade na Av. Maracanã nº 1.320 aptº 801, Tijuca, RJ, CEP. 20511-001, portadora da carteira de identidade nº 98.934 expedida pela OAB-RJ em 26/11/2003 e CPF-MF nº 074.982.567-70; e

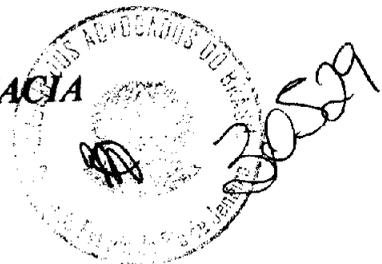
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/09/1978, filho de Heitor Luiz Murat de Meirelles Quintella e Leila Pacheco Quintella, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade a Rua Timóteo da Costa nº 435 bloco I aptº 401, Leblon - RJ, CEP. 22450-130, portador da carteira de identidade nº 113921 expedida pela OAB-RJ em 17/06/2005 e CPF-MF nº 076.472.297-29,

ÚNICOS sócios da firma, denominada MEIRELLES QUINTELLA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 42.585.273/0001-95, e com contrato social registrados na OAB-RJ sob o nº SR/021.188/76 em 29.07.1976, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - O sócio LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA, possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas do capital social, totalmente integralizados, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferido a totalidade de suas cotas, aos sócios remanescentes na seguinte proporção:

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144
TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476
CGC-MF 42.585.273/0001-95
RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM. MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

1.000 (mil) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao sócio ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, pelo preço ajustado de R\$ 1.000,00 (mil reais), que ora é quitado em moeda corrente do País;

1.000 (mil) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO, pelo preço ajustado de R\$ 1.000,00 (mil reais), que ora é quitado em moeda corrente do País; e

2.000 (mil) cotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES, pelo preço ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que ora é quitado em moeda corrente do País.

Os sócios remanescentes ficam subrogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas adquiridas, juntamente com o ex-sócio LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA, adscritos as responsabilidades societárias contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, no tocante as sociedades simples.

Mediante as modificações havidas, o quadro societário da empresa, passa a ter a seguinte redação:

Capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e totalmente integralizado, permanece inalterado e dividido entre os sócios na seguinte proporção.

Antônio Landim Meirelles Quintella	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Inês de Melo Baptista Domingues	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

As cláusulas do contrato social que não foram modificadas permanecem em pleno vigor, fazendo esta, parte do mesmo.

2 - Diante das modificações acima os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 26/06/1961, filho de Antônio Domingos Meirelles Quintella e de Maria Luiza Ferreira Landim Quintella, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Jaime Silvado nº 71- casa, São



17º Ofício de Notas
da Capital

Tabuleiro: Carlos Alberto Firzo Oliveira
Rua do Campo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8600

A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fidel do original que foi apresentado.

Conferida por:
Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2019.



Guilherme da Silva Gomes-Escritor
Servente: R\$5,78 T.J.-Fundo: R\$2,35 Total: R\$8,13
ECZJ82143-AR - Consulte em <https://www.tjdj.jus.br/sistemapublico>



17º Ofício de Notas
Guilherme da Silva
Escritor
CPF nº 0119
São 124 RJ
Mec 20.1.7.141 nº 8.00094

188674476206

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144
TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476
CGC-MF 42.585.273/0001-95
RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM. MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

Conrado,

RJ, CEP. 22610-050 portador da carteira de identidade nº 50.833 expedida pela OAB/RJ em 08/01/2003 e CPF-MF 697.417.517-53;

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 04/12/1971, filha de Antônio Domingos Meirelles Quintella e de Maria Luiza Ferreira Landim Quintella, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Timóteo da Costa nº 276 aptº 101, Leblon, RJ, CEP. 22450-130, portadora da carteira de identidade nº 84.389 expedida pela OAB-RJ em 04/12/2002 e CPF-MF 023.674.887-46; e

INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 10/06/1975, filha de Carlos Baptista Domingues e de Lina Maria Cabral de Melo Domingues, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Cidade na Av. Maracanã nº 1.320 aptº 801, Tijuca, RJ, CEP. 20511-001, portadora da carteira de identidade nº 98.934 expedida pela OAB-RJ em 26/11/2003 e CPF-MF nº 074.982.567-70,

ÚNICOS sócios da firma, denominada MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 42.585.273/0001-95, e com contrato social registrados na OAB-RJ sob o nº SR/021.188/76 em 29.07.1976, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – A sociedade girará sob a denominação social de MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE – A sociedade tem sede nesta cidade à Rua México nº 21 grupo 1201 e 1101, Centro, CEP. 20031-144, Rio de Janeiro, RJ, podendo manter filias, agências ou sucursais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – Os sócios se obrigam a combinar seus melhores esforços e recursos, para exercerem harmoniosamente e em comum a advocacia, como tal entendida a locação de serviços jurídicos, em geral, de consultoria, assessoria e representação, judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado em 29/07/1976.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
do original que foi apresentado.

Conteúdo: Guilherme da Silva Gomes - Esporte Club de 2016
Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2016. Total: R\$8.13

Guilherme da Silva Gomes - Esporte Club de 2016
Severina: R\$5.78 T.J. Fundos: R\$2.35
EC2J0214A-ATP - Consulte em <https://www3.rijus.br/repUBLICO>

Tabellião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-3600

088744576307



CARTÓRIO DE 17º
Guilherme da Silva
Gomes
Estevenle
CPS nº 61316
Sala 124 RJ
Rua 20.17, Lote 43396
OFÍCIO DE NOTAS
RJ - SILVA

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144

TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476

CGC-MF 42.585.273/0001-95

RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM. MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

entre os sócios da seguinte forma:

Antônio Landim Meirelles Quintella	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Inês de Melo Baptista Domingues	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL DOS SÓCIOS – Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é comum a todos os sócios, que usarão o título de sócios administradores.

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

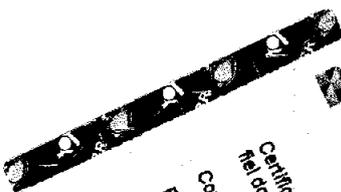
Parágrafo 2º - Serão atribuídos “pro labore” mensais aos sócios administradores, fixados de comum acordo pelos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo 3º - Os sócios terão o dever de lealmente entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DOS SÓCIOS – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócio representado, no mínimo, 1/5 (um



17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

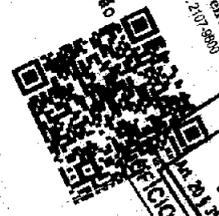
Tabuleiro: Carlos Alberto Forno Oliveira
 Rua do Campo 69 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 21073890

A U T E N T I C A Ç Ã O
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
 fiel do original que foi apresentado.

Conteúdo por:

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2018.

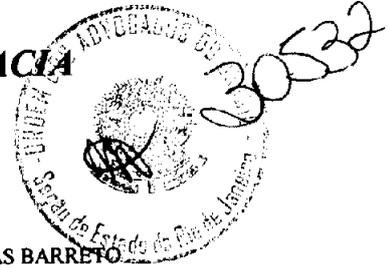
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria - R\$5.78 T.J. Fundos - R\$2.35 Total - R\$8.13
 EC2162145-ATL - Consulte em <https://wv0.lfj Jus.br/ilepublco>



OFÍCIO DE NOTAS
 17.º - SIAO - RJ
 Rua do Campo 69 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20030-000
 Tel: 21073890
CARTÃO DO 17º
 OFÍCIO DE NOTAS
 Rua do Campo 69 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20030-000
 Tel: 21073890

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144
TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476
CGC-MF 42.585.273/0001-95
RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM. MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

quinto) do capital social.

Parágrafo 3º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 4º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, as demais convocações.

Parágrafo 6º - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS – Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADOS PATRIMONIAIS – O exercício social corresponderá ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 2º Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da sociedade, na hipótese de ações e clientes

particulares e estranhos à sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo 1º - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com



17º **Ofício de Notas**
da Capital

Tabalizeiro: Carlos Alberto Fermo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2072-8600

A U T E N T I C A C A O

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que foi apresentado.

Conteúdo por:

Rio de Janeiro 8 de Abril de 2024

Guilherme da Silva Gomes - Escriturário
Seventia: R\$5,78 Títulos: R\$2,36 Total: R\$8,13
EC2J02146-ARU - Consulte em <https://wv3.tfd.jus.br/sitepublico>



OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO 888 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva
Escriturário
CPF: 013719
NM 134 RJ
17º OFÍCIO DE NOTAS

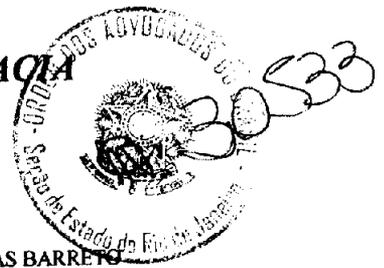
MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144

TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476

CGC-MF 42.585.273/0001-95

RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

OAB-RJ-50833

INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES

OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO

OAB-RJ-84389

LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA

OAB-RJ-113921

fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade.

Parágrafo 2º - Os Haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com o herdeiro do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras e pagamento de haveres de sócio retirante, prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Será considerada justa causa para exclusão da sociedade a prática por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade, tais como: I) falta de colaboração com os demais sócios; II) quebra da affectio societatis; III) recusa na manifestação de contas aos demais sócios; IV) abandono por prazo superior a seis meses; e V) concorrência com a sociedade, que não tenha sido autorizada.

Parágrafo 1º - A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, do qual o sócio sujeito à exclusão deverá ser cientificado com 15 (quinze) dias de antecedência, para que possa comparecer e se quiser apresentar sua defesa.

Parágrafo 2º - A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios Antônio Domingos Meirelles Quintella; Antônio Landim Meirelles Quintella; Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto e Inês de Melo Baptista Domingues e Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, declaram sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem da sociedade. Declaram também que não

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabuleiro: Carlos Alberto Fimmo Oliveira
Rua do Campo 81, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 207-9820

A U T E N T I C A Ç Ã O

Cartão e dou fe que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que foi apresentado.

Conteúdo por:

Rio de Janeiro: 8 de abril de 2018.

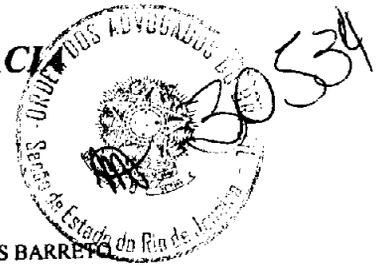
Guilherme da Silva Gomes
Serviço: R\$ 5,78 T.J. Fundos: R\$ 2,35 Total: R\$ 8,13
ECZ82147-4FD - Consulte em <https://www3.tj.rj.us.br/tribunalico>



0087447
CARTÃO DO 17º
Guilherme da Silva
Gomes
Escrevente
CPF nº 83318
RJ - RJ
OFÍCIO DE NOTAS
SIAOENOTAS - RJ

MEIRELLES QUINTELLA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

RUA MÉXICO, 21 GR.1201 - CENTRO - CEP 20031-144
TELS. (21)2106-0176 - FAX (21)2240.0476
CGC-MF 42.585.273/0001-95
RIO DE JANEIRO - RJ



ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-50833
INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES
OAB -RJ-98934

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO
OAB-RJ-84389
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
OAB-RJ-113921

participam de nenhuma outra sociedade de advogados, inscrita nesta Seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade poderá ser representada por qualquer um dos sócios, individualmente, para efeito de outorga de procurações e representação junto a órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, inclusive a Caixa Econômica Federal.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias, de igual teor e forma que serão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas.

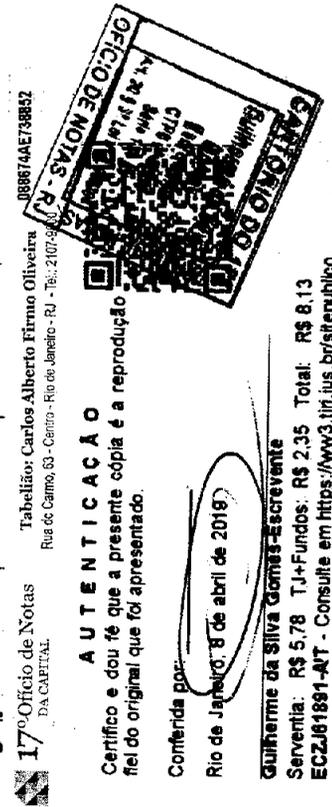
Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2010.

ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO

INÊS DE MELO BAPTISTA DOMINGUES

LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA



Testemunhas:

Fábio de Souza Sudré
CRC-RJ 088605/0-7
CPF 020.410.567-62

Nanci Corrêa de Barros Binoto
CRA-RJ 20.58271-4
CPF 847.264.157-00

Certifico que a presente cópia não contratual encontra-se registrada neste Cartório, desde a data de assinatura do contrato e sua vigência de acordo com o art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.627/2018.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____ de _____ de 2019.

Assinado



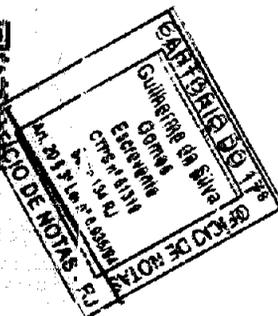
17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tableião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE762611
Rua do Camo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

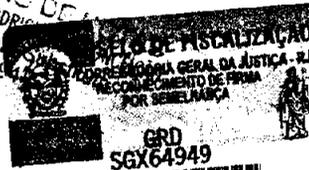
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

Conferida por: _____
Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019.

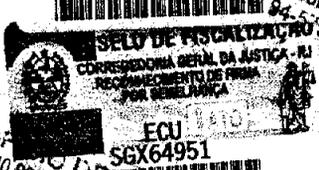
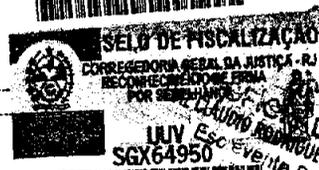


Guilherme da Silva Gomes - Escrevente
Serventia: R\$5,76 TJ+Fundos: R\$2,35 Total: R\$8,13
ECZJ82148-AWB - Consulte em <https://ww3.tjrf.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Esc. event. Substituto
Matr. 94-5758



15º Ofício de Notas - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LUSTAD
Rua do Livador, n. 87 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8989
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA às(s) firmatela(s):
ANTONIO LAMIN MEIRELLES QUINTELLA NETO DE MELO BAPTISTA (DOMINGOS); FERNANDA
PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
SELO(S): SGX64949 a SGX64951
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010
FUNPERJ:0,57 FUNDEJ:140,57 FETJ:2,28 EMO:11,49 TOTAL: 14,91
Em Testemunho: _____ da verdade.
034 - LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - 94-5758



15º Ofício de Notas
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Esc. event. Substituto
Matr. 94-5758

15º Ofício de Notas - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LUSTAD
Rua do Livador, n. 87 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8989
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA às(s) firmatela(s):
LUCIA MEIRELLES QUINTELLA CALDAS BARRETO

SELO(S): SGX64952
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010
FUNPERJ:0,19 FUNDEJ:13,19 FETJ:0,76 EMO:3,83 TOTAL: 4,97
Em Testemunho: _____
034 - LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - 94-5758



15º Ofício de Notas
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Esc. event. Substituto
Matr. 94-5758



PRIORIDADE

30535

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5004965-97.2019.4.02.5101/RJ

AUTOR: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

RÉU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

OFÍCIO Nº 510000676067

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, Nº 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 703, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

Exmo. Senhor Juiz de Direito,

Cumprimentado-o, cordialmente, solicito a Vossa Excelência que sejam determinadas as providências necessárias quanto à Penhora no Rosto dos Autos do **processo falimentar nº 0260447-16.819.0001**, em trâmite nessa 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, até o montante de **R\$5.498,86 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**, atualizado até 20/08/2010, para garantia do crédito exequendo, expresso no título respectivo, lavrando-se de tudo o competente auto, e intimando-se o síndico para ciência.

Realizado o ato, solicito a transferência do valor penhorado nos autos falimentar para conta à disposição do **Juízo deprecante da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de São Paulo, na Caixa Econômica Federal-PAB Execuções Fiscais, Agência 02527, vinculada ao processo 001652822.2010.403.6182.**

Em anexo, encaminho cópias da carta precatória (evento 1) e do despacho proferido por este Juízo (evento 3), a fim de instruir o presente.

Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA CUNHA ESMERALDO, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico



50049659720194025101
Região: R1



117465

RECIBO EMP 201903804304 23/05/19 15:36:54125452 T20301

<https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 510000676067v7 e do código CRC d9fe130f.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDREA CUNHA ESMERALDO

Data e Hora: 2/5/2019, às 18:0:19

5004965-97.2019.4.02.5101

510000676067.V7



Região: R1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

30536

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40320195111337

Nome original: CP 022-19.pdf

Data: 17/01/2019 14:51:19

Remetente:

SJSP - São Paulo - 03ª Vara de Execuções Fiscais

SJSP - São Paulo - 03ª Vara de Execuções Fiscais

● Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CARTA PRECATÓRIA 022 2019



1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO/SP
Rua João Guimarães Rosa, 215, 5º andar, Centro, São Paulo – Capital. CEP 01303-030
e-mail: exfiscal_vara03_sec@jfsp.jus.br – Telefone (011) 2172.3603 - site: www.jfsp.jus.br

CARTA PRECATÓRIA N.º022/2019

Autos de Execução Fiscal autuada sob n.º 00165282220104036182
Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Executado: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A - MASSA FALIDA (CNPJ n.º92.772.821/0287-60);
Síndico: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ 05.032.015/0001-55.
CDA n.º (conforme cópias anexas);
Valor do débito: R\$ 5.498,86 em 20/08/2010.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO-RJ.
O(A) DOUTOR(A) PAULA MANTOVANI AVELINO, JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias, nos termos do despacho proferido à fl.134, cuja cópia segue anexa, para que proceda:

- a) **A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA N.º 0260447-16.2010.819.0001**, que tramita perante a 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ, em nome da Executada, acima mencionada, para garantia do crédito exequendo, expresso no título respectivo, lavrando-se de tudo o competente auto, INTIMANDO-SE o Titular da serventia legal e o Síndico, nos endereços abaixo, procedendo-se nos termos da Lei n.º 6830/80. Realizado o ato, solicite-se ao Juízo supramencionado a transferência do valor penhorado para conta à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF - PAB EXECUÇÕES FISCAIS, Agência 02527, cujo depósito deverá ser vinculado a esta execução fiscal;
- b) E com fundamento no art. 63, inciso VIII, da Lei de Falências, seja o síndico INTIMADO a apresentar cópia do auto de arrecadação, do quadro geral de credores e informar sobre todas as alienações de bens promovidas, saldados os créditos trabalhistas, advertindo-o da prescrição contida no art. 31 de Lei de Execuções Fiscais.

Endereço para cumprimento:

1) 1ª VARA AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 (LÂMINA CENTRAL) SALA 703, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ; 2) SÍNDICO: AV. RIO BRANCO 143, 3º ANDAR, CENTRO, OU NA RUA SÃO JOSÉ, 40, COBERTURA, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ 21941-352.

Seguem cópias da inicial e das fls. 118/119, 133/134 e respectivos versos quando houver.

Cientificados os interessados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, na Rua João Guimarães Rosa, n.º 215, 05º andar - S.Paulo-SP. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. Eu, *Helena*, Helena Vieira Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7201, digitei e conferi. E eu, *dom*, Tânia Aranzana Melo, Diretora de Secretaria, reconferi.


PAULA MANTOVANI AVELINO
JUIZA FEDERAL

30527

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
PAULA MANTOVANI AVELINO.
Sao Paulo 04 de setembro de 2018

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 134
3a VARA

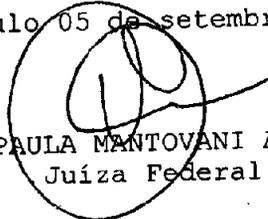
FABIANA CARLA ROSA BORGES (6239)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0016528-22.2010.403.6182

Fl. 133: defiro. Expeça-se nova carta precatória para penhora no rosto dos autos mencionados à fl. 133, intimando da penhora o administrador judicial identificado à mesma folha.

Instrua-se a carta precatória com as cópias necessárias, inclusive cópias das fls. 118 e 119 destes autos.

Sao Paulo 05 de setembro de 2018


PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

D A T A

Em data de 05 de setembro de 2018
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

FABIANA CARLA ROSA BORGES (6239)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

133
WJ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO
NCOB - SUBNÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES - GERENCIAMENTO DE
MASSA

AV. PAULISTA, 1.374 - 10º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01310-916 FONE: (11) 3506-2200

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP-FORUM CIVEL-SPI
23/08/2018 17:12 h
Prot. 2018.61000124002-1

0016528-22.2010.403.6182
CR PRF3J 3ª V FISCAL
Juntada - JFSP 21/08/2018
RF: _____ Rubrica: _____

NÚMERO: 0016528-22.2010.4.03.6182

PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

PARTES(S): VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A. (MASSA FALIDA)

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, autarquia federal de regime especial, vem, nos autos da execução fiscal, tomar ciência da certidão de fls. 131 e expor o seguinte:

Diante do injustificado não atendimento do mandado de penhora (ou mesmo reserva de numerário) nos Autos Falimentares que tramitam em face da empresa executada, a exequente requer a este Juízo que expeça novo ofício ou carta precatória dirigido ao Juízo Empresarial (1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ), para que se efetive a devida e legítima reserva de numerário nos Autos do Processo Falimentar 0260447-16..2010.8.19.00001, para a garantia do valor cobrado na presente execução.

Após atendido o pedido de reserva de numerário, requer, no mesmo ato, que o Juízo deprecado providencie a intimação dos termos desta reserva da administradora judicial da Falência, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ 05.032.015/0001-55, na Av. Rio Branco, 143, Andar 3, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou na Rua São José, 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO DE CAMARGO
PROCURADOR FEDERAL
OAB/SP 162.431



30538

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5004965-97.2019.4.02.5101/RJ

AUTOR: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

RÉU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

DESPACHO/DECISÃO

Cumpra-se, servindo esta como mandado.

Após, dê-se baixa na distribuição e devolva-se ao MM. Juízo Deprecante.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA CUNHA ESMERALDO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000462011v2** e do código CRC **65d501d1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDREA CUNHA ESMERALDO

Data e Hora: 6/2/2019, às 16:22:24

5004965-97.2019.4.02.5101

510000462011.V2



30539

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5010020-63.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO Nº 510000804578

DESTINATÁRIO: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

ENDEREÇO: Av. Erasmo Braga, Nº 115, Lâmina Central - Sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

REF.: OFÍCIO nº 229/2019/OF (1ª Vara Empresarial)

Exmo. Senhor Juiz de Direito,

Cumprimentado-o, cordialmente, em atenção ao ofício referenciado, **encaminho a Vossa Excelência planilha com cálculo atualizado até a data da decretação da falência, ou seja, 20/08/2010, no valor de R\$ 25.637,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, a fim de que seja dado cumprimento à **Penhora no Rosto dos Autos do processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante esse Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, requerida através do ofício nº 510000219480.**

Em anexo, encaminho cópias de ofício deste juízo (evento11), ofício desse juízo (evento14), e-mails, petição e cálculo na decretação da falência (eventos 16 e 17), a fim de instruir adequadamente o presente.

Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA CUNHA ESMERALDO, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000804578v6** e do código CRC **b7bf4382**.

Informações adicionais da assinatura:



Região: SM



530AP ERP01.201903804228.23/05/19.15:36:03124686 T20301

Signatário (a): ANDREA CUNHA ESMERALDO
Data e Hora: 2/5/2019, às 18:0:24

5010020-63.2018.4.02.5101

510000804578.V6



30540

Re: CARTA PRECATÓRIA Nº 106/2018 - KIZ (CP 50100206320184025101)

CAMPIN - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [CAMPIN-SE05-VARA05@trf3.jus.br]

Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2019 12:54

Para: 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Anexos: Despacho 200961050004250.pdf (424 KB) ; Petição PFN 200961050004250.pdf (1 MB)

Ilmo. Sr. Diretor,

Boa tarde.

Em resposta à mensagem abaixo, encaminhamos o demonstrativo do débito em cobro na execução fiscal 2009.61.05.000425-0 atualizado até a data da decretação da falência (petição da Fazenda Nacional de fls. 42/45 dos autos). Obrigada.

Atenciosamente,

Karoline M. Oliveira

Tec. Judiciário - RF 6395

5ª Vara Federal de Campinas-SP

>>> 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro <07vfef@jfrj.jus.br> 28/03/2019 16:20 >>>
Para fins de cumprimento integral do objeto da Carta Precatória Nº 106/2018, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal de Campinas/SP, solicito que seja encaminhada para esta 7ª Vara de Execução Fiscal/RJ (Juízo Deprecado - CP Nº 50100206320184025101), planilha com cálculos atualizados até 20/08/2010, data da decretação da falência, conforme requerido pelo Juiz Falimentar da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para fins de efetivação da penhora no rosto dos autos, conforme Ofício 229/2019/OF, cuja cópia segue em anexo.

Eduardo Menezes Garcia
Diretor de Secretaria em exercício
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do RJ
 (21) 3218-7673 ou 3218-7674



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas-SP

30541 43

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS – SP.**



00004251120094036105

JFSP-FORUM CAMPINAS-SP
11/04/2019 10:44 h
Prot. 2019.61050005581-1



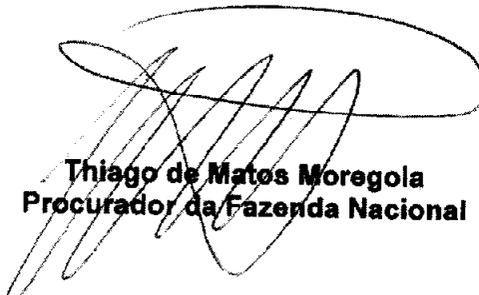
0000425-11.2009.403.6105
[CGEXPPF] [5ª V. CAMPINAS]
Juntada - JFSP-26.04.2019
RF: 637 Rubrica: W

**EXECUÇÃO FISCAL Nº: 0000425-11.2009.403.6105
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A): S.A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE)
CDA: 80.4.08.004270-10.**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, pelo procurador que esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls. 41, requerer a
juntada do demonstrativo de débito atualizado até a data da decretação da falência

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 10 de Abril de 2019.


Thiago de Matos Moregola
Procurador da Fazenda Nacional

43

PSFN-CAMPINAS

Consulta Dívida Ativa

10/04/2019 13:42

Tempo restante de conexão: 19:55

THIAGO DE MATOS MOREGOLA
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA

Parâmetro: 80408004270

Número de Inscrição: 80 4 08 004270-10

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10831 006845/2003-31 CPF/CNPJ: 92772821/0363-55

Devedor Principal: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDI

Grande Devedor: Principal

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	29/09/2008	Procuradoria Responsável:	CAMPINAS	Nº. Judicial:	0000200961050004250	Valor Inscrito:	R\$ 10.329,89 UFIR 9.707,43
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	CAMPINAS	Nº. Único Judicial:	00004251120094036105		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-CAMPINAS	Valor Remanescente:	R\$ 10.329,89 UFIR 9.707,43
Receita:	3527 - DIV.ATIVA-IMP DE IMPORTACAO	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	814300 - 05ª VARA FEDERAL		
Série:	TD	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	13/01/2009	Valor Consolidado:	R\$ 34.400,34
Qtd. de Débitos:	0002	Data de Distribuição:	13/01/2009	Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	800108902059	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa (s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

30542 44

PSFN-CAMPINAS

Consulta Divida Ativa

10/04/2019 14:21

Tempo restante de conexão: 19:59

THIAGO DE MATOS MOREGOLA
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Valores

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR

DÉBITOS

PAGAMENTOS

PROTESTOS

OCORRÊNCIAS

PARCELAMENTO

VALORES

EXECUÇÃO FISCAL

COBRA

Parâmetro: 80408004270

Número de Inscrição: 80 4 08 004270-10

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10831 006845/2003-31 CPF/CNPJ: 92772821/0363-55

Devedor Principal: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDI

Valor Principal em R\$:

R\$ 6.886,46

Multa em R\$:

R\$ 3.443,23

Juros de Mora em R\$:

R\$ 18.327,26 9.574,57(08/11)

Encargo Legal em R\$:

R\$ 5.733,39

Valor Total em R\$:

R\$ 34.400,34

Ajuda

Ítem Anterior

Próximo Ítem

Voltar

45

RESULTADO DA CONSULTA DE CÁLCULO**Valor CONSOLIDADO**da
Inscrição 8040800427010

em: 20/08/2010

Devedor Principal: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDI**Principal:** R\$ 6.886,46**Multa:** R\$ 3.443,23**Juros de Mora:** R\$ 3.974,57**Encargo Legal:** R\$ 3.980,85**Total:** R\$ 23.885,11

Valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.

Ajuda

Novo Cálculo



30543

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5010020-63.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO Nº 510000219480

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro,

Cumprimentado-o, cordialmente, solicito a Vossa Excelência que sejam determinadas as providências necessárias quanto à **Penhora no Rosto dos Autos do processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante esse Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em nome da executada Massa Falida acima mencionada, até o montante de R\$33.303,32 (trinta e três mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), atualizado até 21/11/2017, para pagamento de débito originário da execução fiscal nº 000042511.2009.403.6105 em tramitação na 5ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal da Subseção Judiciária de Campinas-SP. Tudo conforme termos da carta precatória (evento 1).**

Em anexo, encaminho cópias da carta precatória e anexos (evento 1), petição da massa falida (evento 9), despacho (evento 3) e certidão (evento 10), instruindo o presente ofício.

Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA CUNHA ESMERALDO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000219480v5** e do código CRC **2ef13a05**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ANDREA CUNHA ESMERALDO**

Data e Hora: 29/10/2018, às 17:32:57

5010020-63.2018.4.02.5101

510000219480.V5

30544

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrij.jus.br

Nº do Ofício : 229/2019/OF

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: **IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000219480, processo nº 5010020-63.2018.4.02.5101, solicito a V.Exa. que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HXV.ERAB.247Z.ZY82**
Este código pode ser verificado em: www.tjrij.jus.br - Serviços - Validação de documentos

RECORRIDO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - 0260447-16.2010.8.19.0001-34



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-
mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



30544

Re: CARTA PRECATÓRIA Nº 106/2018 - KIZ (CP 50100206320184025101)

CAMPIN - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [CAMPIN-SE05-VARA05@trf3.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2019 18:50

Para: 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Ilmo. Sr. Diretor,

Confirmo o recebimento da mensagem abaixo. Informo que foi determinada vista à exequente com urgência para apresentação do cálculo, conforme requerido pelo juízo falimentar.

Assim que tivermos a manifestação da PFN, enviaremos a resposta ao vosso juízo para o prosseguimento dos atos deprecados. Obrigada.

Att.,

Karoline M. Oliveira

Tec. Judiciário - RF 6395

5ª Vara Federal de Campinas-SP

>>> 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro <07vfef@jfrj.jus.br> 28/03/2019 16:20 >>>
Para fins de cumprimento integral do objeto da Carta Precatória Nº 106/2018, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal de Campinas/SP, solicito que seja encaminhada para esta 7ª Vara de Execução Fiscal/RJ (Juízo Deprecado - CP Nº 50100206320184025101), planilha com cálculos atualizados até 20/08/2010, data da decretação da falência, conforme requerido pelo Juiz Falimentar da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para fins de efetivação da penhora no rosto dos autos, conforme Ofício 229/2019/OF, cuja cópia segue em anexo.

Eduardo Menezes Garcia
Diretor de Secretaria em exercício
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do RJ

 (21) 3218-7673 ou 3218-7674

30545

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, Campinas 08 de abril de 2019

KAROLINE MORAES OLIVEIRA (6395)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 4
5a VÁRA

Processo No. 0000425-11.2009.403.6105

Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha de cálculo com o valor da dívida atualizado até a data de decretação da falência, conforme requerido pelo juízo falimentar (fl. 39).

Com a resposta da credora, encaminhem-se os documentos pertinentes ao juízo deprecado, a fim de instruir a carta expedida à fl. 34.
Cumpra-se com urgência.

Campinas 08 de abril de 2019

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
Juza Federal Substituta na Titularidade Plena

DATA

Em data de 08 de 04 de 2019, baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

KAROLINE MORAES OLIVEIRA (6395)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

VISTA

Em 07 de 04 de 2019
Faço vista destes autos ao Dr. Pranda de F. U.

RF 6395

REFERÊNCIA

Em 26 de abril de 2019
Recebi estes autos em Secretaria

Rita de Cássia Pereira Olivetti
Técnico Judiciário
RF 5199



30546

Juízo: 2ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Novo Hamburgo
Processo nº: 019/1.12.0022621-3 (CNJ: 0046581-40.2012.8.21.0019)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos - Art. 733 do CPC
Exequente: Rafael Ermel Darski (AJG)
Executado: Marcelo Alves Darski
Local e data: Novo Hamburgo, 13 de maio de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 1011/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a):

Reiterando os termos do ofício nº 96/2017, de 07/02/2017, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de proceder à penhora no rosto dos autos do processo nº 026447-16.2010.8.19.0001, desse Juízo, dos créditos eventualmente obtidos por Marcelo Alves Darski, no valor/limite de R\$ 152.090,96, nos termos do despacho abaixo transcrito:

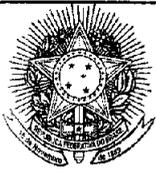
“Vistos. Defiro a penhora do crédito exequendo no rosto dos autos do processo nº. 026447-16.2010.8.19.0001. Oficie-se à 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para proceder a penhora dos créditos obtidos por Marcelo A. D, no limite do valor atualizado à fl. 80.”

Atenciosamente.

Gustavo Borsa Antonello
Juiz de Direito

1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ
Avenida Erasmo Braga, nº 115, sala 703, Lâmina Central
Rio de Janeiro-RJ, 20020-903

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GUSTAVO BORSA ANTONELLO Nº de Série do certificado: 0106CC5F Data e hora da assinatura: 13/05/2019 15:42:34</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019112002262130192019184341</p> 
--	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



74ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00832001720085020074 OFÍCIO Nº 93/2019 RELAÇÃO Nº 1/2019
(00832200807402007)

Destinatário: Juízo Falimentar - 1ª Vara Empresarial da Capital
Endereço : AV. ERASMO BRAGA, 115
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 8 de Maio de 2019

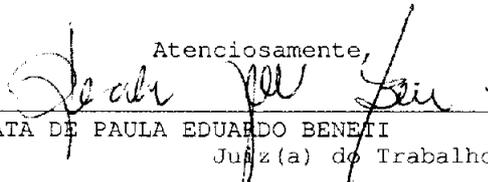
Do: MM. Juiz da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: Sr(a) Diretor(a)

Autor: Samara Brihy Fazzeri
Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense (+ 14)

Prezado Senhor,

Pelo presente, REITERO o Ofício nº 214/2018, de 11 de setembro de 2018, onde foi solicitado que informasse a este Juízo acerca do andamento do processo nº 0260477-16.2010.8.19.001, especialmente se houve ou haverá liberação de valores em favor de Samara Brihy, CPF: 319.513.048-37, bem como as datas e formas de pagamento.

Atenciosamente,


RENATA DE PAULA EDUARDO BENETTI
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
13º ANDAR-BLOCO B
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

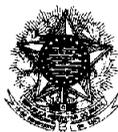
PROCESSO Nº 00832001720085020074 OFÍCIO Nº 93/2019 RELAÇÃO Nº 1/2019
(00832200807402007)

DESTINATÁRIO
Juízo Falimentar - 1ª Vara Empresarial da Capital
AV. ERASMO BRAGA, 115
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 74ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
13º ANDAR-BLOCO B
01139-001 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
17/05/2019



30/5/19

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0530100-57.2010.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

EXECUTADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO Nº 510000843222

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, 115, LAMINA CENTRAL, SALA 703, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ

MM(a). Juiz(a),

Pelo presente, solicito informações a V. Ex^a. sobre a efetivação da reserva de crédito pleiteada através do mandado nº MPR.00058.00043-0/2016 recebido por essa vara em 15/04/2016.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000843222v2** e do código CRC **eeb02835**.

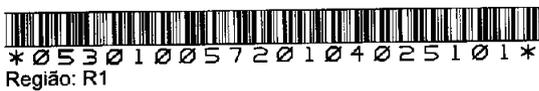
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 9/5/2019, às 19:52:27



TRF00RP EMP01 201903804047 23/05/19 15:33:46125454 120301

0530100-57.2010.4.02.5101

510000843222.V2



CÓPIA

30549

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 526/2019/OF

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019

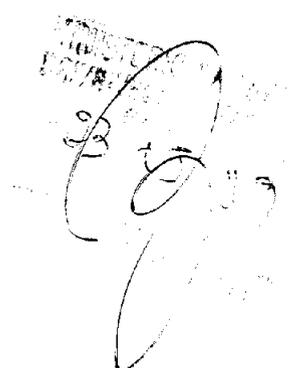
Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**
Distribuição:13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência
Interessado: **IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros** Massa Falida: **M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, demando a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que se proceda à substituição do representante legal das falidas, Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., inscrita no CNPJ pelo nº 33.746.918/0001-33 e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., inscrita no CNPJ pelo nº 14.259.220/0001-49, para o atual Administrador Judicial Wagner Bragança, OAB-RJ nº 109734, conforme documentos anexo.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito



À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4H3I.4AFI.28PQ.WZB2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PERYJB



ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em: 15/05/2019 16:05:50
Local: TJ-RJ

30550

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tj.rj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls. 22852

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
ALDO DE OLIVEIRA e outros M.F. DE S.A. (VIAGÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 10/07/2017

Despacho

Considerando a renúncia do Administrador Judicial apresentada em 28/06/2017 (fls. 22635/22639), e lamentando profundamente os fatos ali narrados, acolho-a e, em consequência, nomeio em substituição para exercer a função de Administrador Judicial nestes autos Nogueira & Bragança Advogados Associados (telefone 2224-1210), na pessoa do advogado Wagner Bragança, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Para a fixação da remuneração do Administrador Judicial, traga o mesmo planilha indicando precisamente os valores que pretende cobrar a título de honorários, levando-se em conta o disposto no parágrafo 2º do artigo 24 da Lei nº 11.101/05.

Intime-se o novo Administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório.

Fica garantida a remuneração do antigo Administrador Judicial, nos termos do parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao MP.

Após, ao cartório para cumprir integralmente o despacho de fls. 22449/22451, voltando em seguida para o despacho das petições pendentes.

Rio de Janeiro, 10/07/2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____



30551

2263

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tj.rj.us.br

Código de Autenticação: 4SGK.3SWS.LNNV.CT7P
Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.us.br - Serviços - Validação de documentos



30852

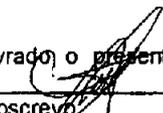
22654

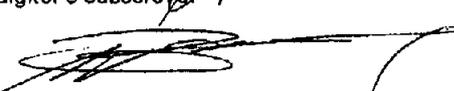
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

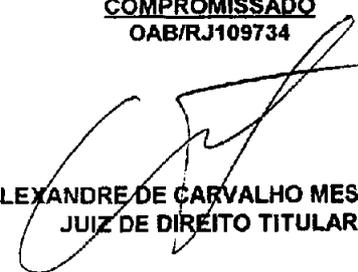
Processo Nº: 0280447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

TERMO DE COMPROMISSO

Aos doze (12) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio de Janeiro, no cartório deste Juízo da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **Alexandre de Carvalho Mesquita**, Juiz de Direito Titular, comigo Chefe de Serventia que este subscreve, compareceu **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº. 08.257.437/0001-17, com endereço nesta cidade na Av. Rio Branco, 143/2º andar, centro, neste ato representado por **WAGNER BRAGANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 109734 e no CPF/MF sob o nº. 030877167-52, portador da identidade nº. 098953706/IFP, que, declarando não possuir qualquer vínculo de parentesco sanguíneo, por afinidade ou civil por linha ascendente, descendente ou colateral, até o quarto grau com magistrados e servidores deste E. Tribunal, manifesta que, na qualidade de representante legal de **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, aceita o encargo de Administrador Judicial que lhe foi confiado pelo Exmº. Dr. Juiz de Direito Titular deste Juízo, conforme decisão às fls.22652 dos autos do processo acima referido, compromissando-se a exercer a função sem dolo, má-fé, de forma transparente, e com fiel observância da legislação vigente - Lei 11.101/05, tudo em conformidade.

Do que, para constar, foi lavrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que vai assinado, depois de achado conforme. Eu,  Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, digitei e subscrevi.


NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 08.257.437/0001-17
WAGNER BRAGANÇA
COMPROMISSADO
OAB/RJ109734


ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
JUIZ DE DIREITO TITULAR



30553

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ.

*Requero todos os requerimentos
fornecidos pelo Sr. Leiloeiro.
em 22/05/19.*

GRERJ's: 50619191122-42
50619191043-78
50619191882-50
50618191089-98
40807191282-48

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, acerca dos bens leiloados nos dias 28/03/2019 e 08/04/2019, INFORMAR a V. Exa. que restam creditadas em conta judicial o **valor integral** da **arrematação do imóvel** referente ao **lote 01** do edital de leilão de fls. ___, o **signal de 25%** e a **primeira parcela** do valor da **arrematação do imóvel** referente ao **lote 04** e o **valor integral** da **arrematação dos bens móveis dos lotes 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13**, constituídos por Materiais de Serviço de Bordo, Móveis e Utensílios de Escritório e Obras de Arte, além das custas judiciais fixadas em 1% sobre o preço do arremate, respeitando o limite máximo permitido em lei, consoante teor de guias acima indicadas.

Por tal razão, requer que sejam expedidos:

- **Cartas de arrematação da UNIDADE Nº 204, TORRE LESTE, BLOCO B, QUADRA 04, SETOR COMERCIAL NORTE, SC/NORTE, CENTRO EMPRESARIAL VARIG, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL (LOTE 01);**

- **Cartas de arrematação com Hipoteca Legal em decorrência de arrematação parcelada do imóvel situado na RUA JEAN EMILE FAVRE, Nº 719 – IBURA – RECIFE/PE (LOTE 04);**

- **Ofícios dirigidos aos Registros de Imóveis competentes, a fim de que procedam ao cancelamento de ônus e gravames existentes nas respectivas matrículas dos imóveis a que se referem os lotes 01 e 04;**

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lrl.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).



30554

- **Autorização** para que o Gestor Judicial proceda à entrega dos bens móveis e imóveis arrematados.

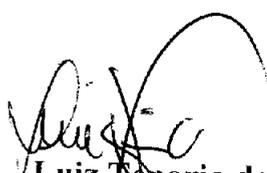
Outrossim, cumpre ainda informar que, até a presente data, a empresa **G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – EPP**, que arrematou os bens móveis que integram o lote **01**, composto por **SUCATA DE PEÇAS AERONÁUTICAS**, não procedeu a integralização do valor da arrematação, nos termos descritos no edital de leilão de fls. ____.

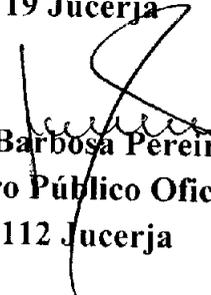
Sendo assim, foi consultada a empresa **BARRÃO FERRO E AÇO EIRELI-ME** - que também participou do leilão de forma presencial e na condição de licitante ofertou o último lance anterior ao vencedor - sobre o interesse de arrematar o referido lote **01** pelo valor do lance vencedor de **RS\$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), o qual manifestou interesse e concordância com o preço de arremate, nos moldes do documento anexo.

Desta feita, pugna a V.Exa. que seja autorizada a lavratura de auto de arrematação do lote **01**, composto por **SUCATA DE PEÇAS AERONÁUTICAS**, substitutivo ao de fls. ____, a favor da empresa **BARRÃO FERRO E AÇO EIRELI-ME**, pelo valor de arrematação de **RS\$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

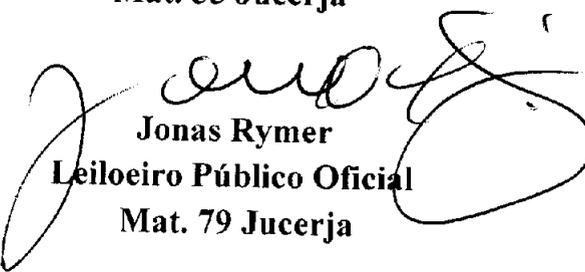
Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja



30555

Juízo: 5ª Vara Cível de Comarca de Canoas
Processo nº: 008/1.15.0006092-0 (CNJ:.0014024-28.2015.8.21.0008)
Tipo de Ação: Inventário
Autor: Eduardo Barth Silveira e outros (AJG)
Réu: José Henrique Sa Silveira
Local e data: Canoas, 23 de maio de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 582/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(a):

Pelo presente, em resposta ao e-mail datado de 20/03/2019 e esclarecendo o ofício 307/2019, solicito a Vossa Senhoria a transferência dos valores de titularidade do de cujos José Henrique Sá Silveira, portador do CPF 295.995.710-53, RG 6007780801-SLS/RR, no processo de falência 0260447-16.2010.8.19.0001 (Massa Falida S.A. - antigo grupo Varig, Rio Sul e Nordeste), para conta judicial vinculada aos autos do processo de inventário.

Atenciosamente.

Jorge Alberto Silveira Borges
Juiz de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã)
1ª Vara Empresarial
Comarca do Rio de Janeiro/RJ

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JORGE ALBERTO SILVEIRA BORGES Nº de Série do certificado: 01065D27 Data e hora da assinatura: 28/05/2019 11:30:44</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 008115000609200082019252212</p>
--	---

30556

MELILLO & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria S/C

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

PAULO CESAR DA ROCHA ANTONY, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de pugnar pela atualização dos valores constantes nos autos, bem como pelo respectivo pagamento, conforme especificado abaixo e nos documentos anexos.

1

1. Valor reconhecido pela Massa Falida em agosto/2010:

- R\$ 495.553,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

- Valor corrigido, de acordo com o site do TJRJ, incluídos honorários: R\$ 2.241.104,97 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos) (DOC 1)¹.

2. 40% (quarenta por cento) do FGTS devido quanto à rescisão em 14/12/2006:

- 40% de R\$ 276.685,67 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) = R\$ 110.674,27 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

- Valor atualizado, de acordo com o site do TJRJ: R\$ 720.711,85 (setecentos e vinte mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) (DOC 1).

3. Valor das debêntures pagas em outubro de 2008:

- R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais);

- Valor corrigido, de acordo com o site do TJRJ, incluídos honorários: R\$ 11.485,40 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) (DOC 2)².

¹ DOC 1 – Memória de cálculo do valor reconhecido pela massa falida e do FGTS atualizados.

² DOC 2: Memória de cálculo do valor das debêntures e salários corrigidos.

4

TRT-3 RJ 201903904541 27/05/19 17:44:51126223 146237

Varia. Falência

30557

4. Salários devidos de julho a 14.12.2006 de 2006:

- R\$ 72.246,99 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos);
- Valor corrigido, incluídos honorários: R\$ 470.473,04 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) (DOC 2) (DOC 3).

Diante do exposto, requer:

- a) A atualização dos valores acima apresentados;
- b) O pagamento do valor total de R\$ 3.443.775,26 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), resultantes da soma dos seguintes valores: R\$ 2.241.104,97 + R\$ 720.711,85 + R\$ 11.485,40 + R\$ 470.473,04, referentes aos itens 1 a 4
- c) Requer, por fim, que as publicações sejam feitas em nome de **MELILLO DINIS DO NASCIMENTO**, OAB/DF 13.096 e **MARTHA SORELLY JOAQUIM**, OAB/DF 7.455.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
OAB/DF 13.096


MARTHA SORELLY JOAQUIM
OAB/DF 7.455

30558

DOC 1

1) VALOR RECONHECIDO PELA MASSA FALIDA EM AGOSTO DE 2010:

RS 486.563,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) em agosto de 2010.

VALOR CORRIGIDO DE ACORDO COM O TJ RJ: RS 2.281.184,57 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos, incluindo 30 honorários advocatícios).

1º Relatório de Credores 2º Relatório de Credores Documentais Notícias Faltas Causas

Página inicial Credores Trabalhistas

VALOR DESEAR DA FOLHA ANTONY

Imprimir

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas e Respostas
- Web-Litica
- Letão Judicial

CONCURSAL:

Empresa Devedora: SPINING		
	REAL	UFRR
Credito na Classe 1 (Até 120 Salários Mínimos):	76.288,89	37.882,19
Credito na Classe 3 (Maior que 120 Salários Mínimos):	139.898,63	68.888,38
Total Créditos:	216.187,52	106.770,57

Valores relativos a Agosto de 2010

Ratão:

- Relatório RZ N

	REAL	UFRR
Reserva na Classe 1 (Até 120 Salários Mínimos):	-	-
Reserva na Classe 3 (Maior que 120 Salários Mínimos):	288.943,27	138.738,18
Total Reserva:	288.943,27	138.738,18

Valores relativos a Agosto de 2010

Reserva vs Exatidão FGTS

- O que significa Reserva
- Envio do Extrato FGTS
- Processo RET junto a CEF

EXTRA CONCURSAL:

	REAL	UFRR
Créditos:	-	-

Valores relativos a Julho de 2014

Cálculo de Débitos Judiciais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	RS 486.563,00
Período de atualização monetária:	de 01/08/2010 até 08/05/2016 (3157 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (300 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 01/08/2010 até 08/05/2016 (3157 dias)
Montantes (% sobre valor corrigido + juros):	30,80%
Índice de correção monetária:	1,69384838
Valor corrigido:	RS 823.983,87
Valor dos juros:	RS 882.943,82
Valor corrigido + juros:	RS 1.723.926,98
Total de honorários:	RS 517.138,37
Total:	RS 2.281.184,57
Total em UFRR:	RS 1.102,15

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

30529



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 110.874,27
Período de atualização monetária:	de 14/12/2008 até 08/05/2010 (4484 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 14/12/2008 até 08/05/2010 (4484 dias)
Incidência (% sobre valor corrigido + juros):	30,80%
Índice de correção monetária:	2,89335883
Valor corrigido:	R\$ 322.827,36
Valor dos juros:	R\$ 334.586,57
Valor corrigido + juros:	R\$ 657.413,93
Total da incidência:	R\$ 199.540,12
Total:	R\$ 856.954,05
Total em UFPE:	219.886,79

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 08/05/2010

30560

DOC 2



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	RS 2.075,00
Período de atualização monetária:	de 01/10/2008 até 08/05/2019 (3817 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 01/10/2008 até 08/05/2019 (3817 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	30,00%
Índice de correção monetária:	1,87375397
Valor corrigido:	RS 3.888,94
Valor dos juros:	RS 4.946,88
Valor corrigido + juros:	RS 8.834,92
Total de honorários:	RS 2.650,48
Total:	RS 11.485,40
Total em UFIR:	3.357,22

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	RS 72.246,99
Período de atualização monetária:	de 14/12/2006 até 08/05/2019 (4464 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 14/12/2006 até 08/05/2019 (4464 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	30,00%
Índice de correção monetária:	2,01335893
Valor corrigido:	RS 145.459,14
Valor dos juros:	RS 216.443,20
Valor corrigido + juros:	RS 361.902,34
Total de honorários:	RS 108.570,70
Total:	RS 470.473,04
Total em UFIR:	137.520,98

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

4



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

30561

25022
registrada c/ar 50g

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II-4º a, Bairro MENINO DEUS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone:
(051) 3255-2021, email: varapoa_21@trt4.jus.br

Ofício nº 97/2019 Porto Alegre, 10 de maio de 2019

Ref. Processo nº: 0000051-29.2011.5.04.0021 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Sérgio Lima Zanini

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (5)

Sr(a) Escrivão(a)

De ordem da Exma Juíza do Trabalho desta Unidade Judiciária, encaminhamos anexas certidões para habilitação de créditos no processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Atenciosamente,

Francielly de Aguiar Traslatti
Técnico Judiciário

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903

VH-07 - FALEUCIA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
AV. PRAIA DE BELAS Nº 1432 - PRÉDIO II - 4º ANDAR

30562

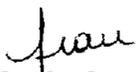
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO Nº: 0000051-29.2011.5.04.0021 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR: Sérgio Lima Zanini
RÉU: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista nº **0000051-29.2011.5.04.0021**, em que são partes Sérgio Lima Zanini, CPF nº 295.278.210-53, reclamante, e S.A. (Viação Aérea Riograndense - Massa Falida), CNPJ nº 92.772.821/0001-64, reclamada, em tramitação nesta **21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS o valor de **R\$ 48.190,62 (quarenta e oito mil e cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)**, atualizado até 20/08/2010, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

DOU FÉ.

PORTO ALEGRE, 10 de Maio de 2019.


Francielly de Aguiar Traslatti
Diretora substituta de Secretaria



30563

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Sistema de Informação para Foros do Trabalho(inFOR)
CERTIDÃO DE CÁLCULOS

10/05/2019

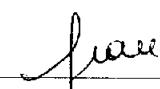
CERTIFICO que são os constantes abaixo os valores dos créditos neste processo:

Processo nº : 0000051-29.2011.5.04.0021
Tipo Cálculo : NORMAL
Reclamada : S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
Reclamante : Sérgio Lima Zanini
Valores em Reais atualizados até: 20/08/2010
Folhas: 2376
Obs:

ATUALIZADO ATÉ A DATA DA FALÊNCIA DA 1ª RDA - solidariamente (fl. 2217-v) - honorários técnicos só pela 1ª e 5ª rdas (fl. 2037-v) - custas do RO e RR descontadas - depósito recursal VRG à fl. 2073-v (=2081-v, 2089 e 2097), fl. 2128-v e 2272 // Aerus só responsável pela previdência privada (fl. 2217-v) // depósito recursal TAP à fl. 2294

Rubrica	Data	Valor Histórico	Atualizado	%	Índice
0001 Principal	31/08/2014	246.551,96	193.588,78		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0111 FGTS a pagar	31/08/2014	27.560,21	21.639,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0112 Juros sobre FGTS a pagar	31/08/2014	6.953,44	0,00	1	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	-36.408,18	-28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL RECLAMANTE		281.065,61	215.228,63		
LÍQUIDO RECLAMANTE		244.657,43	186.641,49		
0671 Perícia técnica	06/07/2012	1.500,00	1.337,94		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0681 Perícia contábil - instrução	06/07/2012	2.500,00	2.229,90		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0691 Perícia contábil - liquidação	23/02/2017	400,00	258,11		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL HONORÁRIOS		4.400,00	3.825,95		
0501 INSS - patronal	31/08/2014	54.136,13	42.506,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0523 INSS a recolher - reclamante	31/08/2014	7.238,77	5.683,77		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL INSS		61.374,90	48.190,62		
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	36.408,18	28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL TRIBUTOS		36.408,18	28.587,14		
0852 Custas - saldo	31/08/2014	0,00	3.692,18	100	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL CUSTAS E EMOLUMENTOS		0,00	3.692,18		
TOTAL GERAL			270.937,38		

Porto Alegre, sexta-feira, 10 de maio de 2019.


Francielly de Aguiar Traslatti
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
AV. PRAIA DE BELAS Nº 1432 - PRÉDIO II - 4º ANDAR

30564

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO Nº: 0000051-29.2011.5.04.0021 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO
ORDINÁRIO (985)
AUTOR: Sérgio Lima Zanini
RÉU: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista nº **0000051-29.2011.5.04.0021**, em que são partes Sérgio Lima Zanini, CPF nº 295.278.210-53, reclamante, e S.A. (Viação Aérea Riograndense - Massa Falida), CNPJ nº 92.772.821/0001-64, reclamada, em tramitação nesta **21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido à RECEITA FEDERAL, a título de imposto de renda, o valor de **R\$ 28.587,14 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, atualizado até 20/08/2010, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

DOU FÉ.

PORTO ALEGRE, 10 de Maio de 2019.

Francielly de Aguiar Traslatti
Diretora substituta de Secretaria



21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Sistema de Informação para Foros do Trabalho(inFOR)
CERTIDÃO DE CÁLCULOS

10/05/2019

CERTIFICO que são os constantes abaixo os valores dos créditos neste processo:

Processo nº : 0000051-29.2011.5.04.0021
Tipo Cálculo : NORMAL
Reclamada : S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
Reclamante : Sérgio Lima Zanini
Valores em Reais atualizados até: 20/08/2010
Folhas: 2376
Obs:

ATUALIZADO ATÉ A DATA DA FALÊNCIA DA 1ª RDA - solidariamente (fl. 2217-v) - honorários técnicos só pela 1ª e 5ª rdas (fl. 2037-v) - custas do RO e RR descontadas - depósito recursal VRG à fl. 2073-v (=2081-v, 2089 e 2097), fl. 2128-v e 2272 // Aerus só responsável pela previdência privada (fl. 2217-v) // depósito recursal TAP à fl. 2294

Rubrica	Data	Valor Histórico	Atualizado	%	Índice
0001 Principal	31/08/2014	246.551,96	193.588,78		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0111 FGTS a pagar	31/08/2014	27.560,21	21.639,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0112 Juros sobre FGTS a pagar	31/08/2014	6.953,44	0,00	1	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	-36.408,18	-28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL RECLAMANTE		281.065,61	215.228,63		
LÍQUIDO RECLAMANTE		244.657,43	186.641,49		
0671 Perícia técnica	06/07/2012	1.500,00	1.337,94		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0681 Perícia contábil - instrução	06/07/2012	2.500,00	2.229,90		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0691 Perícia contábil - liquidação	23/02/2017	400,00	258,11		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL HONORÁRIOS		4.400,00	3.825,95		
0501 INSS - patronal	31/08/2014	54.136,13	42.506,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0523 INSS a recolher - reclamante	31/08/2014	7.238,77	5.683,77		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL INSS		61.374,90	48.190,62		
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	36.408,18	28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL TRIBUTOS		36.408,18	28.587,14		
0852 Custas - saldo	31/08/2014	0,00	3.692,18	100	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL CUSTAS E EMOLUMENTOS		0,00	3.692,18		
TOTAL GERAL			270.937,38		

Porto Alegre, sexta-feira, 10 de maio de 2019.


Francielly de Aguiar Traslatti
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
AV. PRAIA DE BELAS Nº 1432 - PRÉDIO II - 4º ANDAR

30566

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO Nº: 0000051-29.2011.5.04.0021 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR: Sérgio Lima Zanini
RÉU: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista nº **0000051-29.2011.5.04.0021**, em que são partes Sérgio Lima Zanini, CPF nº 295.278.210-53, reclamante, e S.A. (Viação Aérea Riograndense - Massa Falida), CNPJ nº 92.772.821/0001-64, reclamada, em tramitação nesta **21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido à UNIÃO FEDERAL, a título de custas processuais, o valor de **R\$ 3.692,18 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, atualizado até 20/08/2010, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

DOU FÉ.

PORTO ALEGRE, 10 de Maio de 2019.

Francielly de Aguiar Traslatti
Diretora substituta de Secretaria



30567

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Sistema de Informação para Foros do Trabalho(inFOR)
CERTIDÃO DE CÁLCULOS

10/05/2019

CERTIFICO que são os constantes abaixo os valores dos créditos neste processo:

Processo nº : 0000051-29.2011.5.04.0021
Tipo Cálculo : NORMAL
Reclamada : S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
Reclamante : Sérgio Lima Zanini
Valores em Reais atualizados até: 20/08/2010
Folhas: 2376
Obs:

ATUALIZADO ATÉ A DATA DA FALÊNCIA DA 1ª RDA - solidariamente (fl. 2217-v) - honorários técnicos só pela 1ª e 5ª rdas (fl. 2037-v) - custas do RO e RR descontadas - depósito recursal VRG à fl. 2073-v (=2081-v, 2089 e 2097), fl. 2128-v e 2272 // Aerus só responsável pela previdência privada (fl. 2217-v) // depósito recursal TAP à fl. 2294

Rubrica	Data	Valor Histórico	Atualizado	%	Índice
0001 Principal	31/08/2014	246.551,96	193.588,78		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0111 FGTS a pagar	31/08/2014	27.560,21	21.639,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0112 Juros sobre FGTS a pagar	31/08/2014	6.953,44	0,00	1	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	-36.408,18	-28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL RECLAMANTE		281.065,61	215.228,63		
LÍQUIDO RECLAMANTE		244.657,43	186.641,49		
0671 Perícia técnica	06/07/2012	1.500,00	1.337,94		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0681 Perícia contábil - instrução	06/07/2012	2.500,00	2.229,90		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0691 Perícia contábil - liquidação	23/02/2017	400,00	258,11		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL HONORÁRIOS		4.400,00	3.825,95		
0501 INSS - patronal	31/08/2014	54.136,13	42.506,85		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
0523 INSS a recolher - reclamante	31/08/2014	7.238,77	5.683,77		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL INSS		61.374,90	48.190,62		
0421 Imposto de renda - valor informado	31/08/2014	36.408,18	28.587,14		Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL TRIBUTOS		36.408,18	28.587,14		
0852 Custas - saldo	31/08/2014	0,00	3.692,18	100	Índ. Nac. Preços ao Consumidor
TOTAL CUSTAS E EMOLUMENTOS		0,00	3.692,18		
TOTAL GERAL			270.937,38		

Porto Alegre, sexta-feira, 10 de maio de 2019.


Francielly de Aguiar Traslatti
Técnico Judiciário

30568

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DA 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG
Av. Raja Gabaglia, 1753 - 9º andar - Torre II - Luxemburgo - Cep: 30.380.900

Ofício nº: 407/2019

Nosso Processos nº: 0024.06.030.101-7

Vosso Processos nº: 0260447.16.2010.8.19.0001

Tipo de Ação: Execução Fiscal

Exequente: Estado de Minas Gerais

Executado: Massa Falida de Viação Aérea RioGrandense S/A.

Assunto: Solicitação (Faz)

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência a reserva de numerário de **R\$ 800.932,22 (Oitocentos mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)** atualizado em 06 de maio de 2019, montante suficiente a saldar o crédito tributário exequendo, conforme decisão anexa no processo de Falência **0260447-16.2010.8.19.0001** em trâmite nesse juízo.

Atenciosamente,


Genil Anacleto Rodrigues Filho
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita
1ª Vara Empresarial Comarca do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina I, Central sl-703 Castelo
Bairro: Centro
Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20.020-903
Tel.: (21) 3133-3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

FALÊNCIA - VA



1.000
/

30569

**EXMO^(a). SR^(a). DR^(a). JUIZ^(a) DE DIREITO DA 4^a VARA DE
FEITOS TRIBUTARIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
BELO HORIZONTE**

AUTOS DE N^o: 0024.06.030.101-7

EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA
RIOGRANDENSE S/A

PTA('s): 03.000264609.68, 03000264606.23, 03.000264611.23 e
03.000264610.42

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador abaixo assinado (mandato *ex lege*), nos autos do processo em epígrafe, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa, **expor e requerer o seguinte**:

I – Conforme consta dos autos, foi decretada a falência da empresa executada nos autos do processo n^o 0260447.16.2010.8.19.0001, em curso perante a 1^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, tendo sido nomeado como Administrador Judicial Licks Contadores Associados Ltda, representada por Gustavo Banho Licks e com sede na Avenida Rio Branco, n^o143, 3^o andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

II – Considerando os deveres do Administrador Judicial, previstos no art.22, I, b, da Lei n^o 11.101/2005, cabe a ele prestar as informações necessárias aos credores no interesse de seus direitos, sendo que, no caso vertente, o Exeqüente possui alguns questionamentos a serem esclarecidos.

JUIZ DE INST. FEDERAL JAF 0010160 14/SET/2015 13:54



111
J
30550

III - Diante do exposto, o exeqüente vem requerer à V.Exa que se digne em determinar a **intimação do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda**, através de ofício, a fim de este informe à este juízo: a) fase/situação atual do processo falimentar, b) a relação de bens arrecadados, c) previsão de realização do ativo, d) existência de inquérito criminal falimentar contra os administradores da massa falida, e e) se o ativo é suficiente ao pagamento de todos os credores;

Informa, por fim, que o valor atualizado do crédito tributário, nele não incluídos honorários advocatícios e despesas processuais, perfaz o montante de descrito na planilha anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Contagem, 10 de setembro de 2015.


Dirce Euzébia de Andrade Pereira
Procuradora do Estado
OAB/MG 46519 MASP 348889-7



30511
~~1037~~
 m

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FEITOS
 TRIBUTÁRIOS DO ESTADO**

JUST 1ª INST UND RAJA 0078241 08/Mai/19 09:21

EF.: 0024.06.030.101-7

O ESTADO DE MINAS GERAIS, vem perante Vossa Excelência, por sua procuradora "*in fine*" assinada, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL**, que move contra **MASSA FALIDA DE VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A**, em atenção á petição de fls.1012, expor requerer o seguinte:

O passivo tributário da massa falida é de **R\$800.932,22**. Assim, requer seja oficiado o MMº juiz falimentar, informando o valor devido ao EMG, a título de crédito tributário.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2019

TELMA REGINA PEREIRA S. RODRIGUES
 Advogada do Estado
 OAB/MG 57.328 MASP 374.137-8

VFGARW47 S I C A F SEF/MG
 NFGAR47G Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 M374137 Consulta Saldo PTA por Inscricao Estadual ou Nucleo 14:38
 Resumo por Codigo de Receita

Nome: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
 Inscr. Estadual: 062614395.00-74

Codigo	Descricao	Valor
901-9	DA ICMS	154.083,60
941-5	DA MULTA REV ICMS	77.041,91
981-1	DA JUROS ICMS	569.806,71
TOTAL		800.932,22

~~1038~~
30512

Sem título

CONSULTA EFETUADA. PTA EM ABERTO

VFGAR483
NFGAR483
M374137

S I C A F
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Saldo por PTA

SEF/MG
06.05.2019
08:11

Numero PTA: 03.000264609.68
Saldo com Reducao(S/N): N
Data do Saldo: 06.05.2019

Beneficio da Anistia....: N
Deduz Decisao CCMG (S/N): N

Ident. Suj. Passivo: 062614395.00-74 Insc. Prod. Rural:
Nome Suj. Passivo...: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Fase Atual: DA Unid.formadora: 13.062.313 Localizacao PTA: 31.062.001

Codigo	Descricao	Saldo Corrigido R\$
901-9	DIV.A.ICMS	31.054,48
941-5	DA.MR.ICMS	15.527,27
981-1	DA.JR.ICMS	121.891,43

TOTAL.....: 168.473,18

CONSULTA EFETUADA. PTA EM ABERTO

VFGAR483
NFGAR483
M374137

S I C A F
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Saldo por PTA

SEF/MG
06.05.2019
08:11

Numero PTA: 03.000264606.23
Saldo com Reducao(S/N): N
Data do Saldo: 06.05.2019

Beneficio da Anistia....: N
Deduz Decisao CCMG (S/N): N

Ident. Suj. Passivo: 062614395.00-74 Insc. Prod. Rural:
Nome Suj. Passivo...: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Fase Atual: DA Unid.formadora: 13.062.313 Localizacao PTA: 31.062.001

Codigo	Descricao	Saldo Corrigido R\$
901-9	DIV.A.ICMS	19.406,39
941-5	DA.MR.ICMS	9.703,23
981-1	DA.JR.ICMS	87.757,51

TOTAL.....: 116.867,13

~~1020~~
3053B

CONSULTA EFETUADA. PTA EM ABERTO
VFGAR483 S I C A F
NFGAR483 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
M374137 Saldo por PTA
Numero PTA: 03.000264611.23
Saldo com Reducao(S/N): N
Data do Saldo: 06.05.2019

SEF/MG
06.05.2019
08:11

Beneficio da Anistia....: N
Deduz Decisao CCMG (S/N): N

Ident. Suj. Passivo: 062614395.00-74 Insc. Prod. Rural:
Nome Suj. Passivo.: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Fase Atual: DA Unid.formadora: 13.062.313 Localizacao PTA: 31.062.001

Codigo	Descricao	Saldo Corrigido R\$
901-9	DIV.A.ICMS	36.417,61
941-5	DA.MR.ICMS	18.208,83
981-1	DA.JR.ICMS	120.688,52

TOTAL.....: 175.314,96

CONSULTA EFETUADA. PTA EM ABERTO
VFGAR483 S I C A F
NFGAR483 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
M374137 Saldo por PTA
Numero PTA: 03.000264610.42
Saldo com Reducao(S/N): N
Data do Saldo: 06.05.2019

SEF/MG
06.05.2019
08:12

Beneficio da Anistia....: N
Deduz Decisao CCMG (S/N): N

Ident. Suj. Passivo: 062614395.00-74 Insc. Prod. Rural:
Nome Suj. Passivo.: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Fase Atual: DA Unid.formadora: 13.062.313 Localizacao PTA: 31.062.001

Codigo	Descricao	Saldo Corrigido R\$
901-9	DIV.A.ICMS	67.205,12
941-5	DA.MR.ICMS	33.602,58
981-1	DA.JR.ICMS	239.469,25

TOTAL.....: 340.276,95



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO

~~1040~~
~~de~~
305714

CONCLUSÃO

Aos ___ dias de ___ do ano de 2019
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da
2ª Vara de Feitos Tributários do Estado.
O Escrivão Judicial: _____

Cls.
B

Processo nº: 0024.06.030101-7

Vistos, etc.

Oficie-se o juízo falimentar informando o valor do débito atualizado,
como requerido.

Intime-se.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.


Genil Anacleto Rodrigues Filho
Juiz de Direito

CERTIDÃO

1. Enviei os autos em ___ de _____ de _____.
 2. Disponibilizado no D. Justiça em ___ de _____ de _____.
 3. O D. Justiça PUBLICOU a notícia em ___ de _____
de _____.
- O Escrivão, _____.

30575

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

**Falência de: S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
 NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
 RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

VARIG - FAL/07

RECAP EMP01 201904033014 30/05/19 15:48:09122896 120259

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print's* das telas abaixo coladas:



INFORMA PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE CONTAS

Prezados Credores.

Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

INFORMA TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA CONTA DOS CREDORES

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Ocorre que esta empresa está sendo executada perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0161000-21.2008.5.02.0075, onde a reclamante GILBERTO LOURENÇO DA SILVA ALVES moveu ação em face de VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A., – Massa Falida, na qual a execução lhe foi direcionada.

Conforme despacho publicado em 23.05.2019 pelo MM. Juízo da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, foi determinado que esta empresa comprove junto a este Douto Juízo Falimentar a existência de valores disponíveis



perante o Juízo Falimentar, bem como o pagamento regular destes a quem de direito,
(trecho da decisão, in verbis):

Veja-se:

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0161000-21.2008.5.02.0075
RECLAMANTE: GILBERTO LOURENCO SILVA ALVES
RECLAMADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA,
FUNDACAO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., PLUNA -
LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, VARIG
PARTICIPACOES EM TRANSPORTES AEREOS S.A., RIO SUL LINHAS
AEREAS S.A. - FALIDA, NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA, VARIG
PARTICIPACOES EM SERVICOS COMPLEMENTARES S.A., SATA
SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A FALIDA,
COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS, AMADEUS BRASIL LTDA., NOVO
NORTE ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS E COBRANCAS LTDA, GOL
LINHAS AEREAS S.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª
Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc...

Face à expressa manifestação autoral (ID5749588), **intime-se a ré Amadeus para, em 5 dias, comprovar com documento hábil e atualizado a existência de valores disponíveis perante o Juízo Falimentar, bem como o pagamento regular destes a quem de direito.**

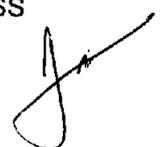
Silente ou não cumprida a determinação supra, prossiga-se a execução em face da empresa Amadeus até a integral satisfação do crédito autoral.

SAO PAULO, 22 de Maio de 2019

TAMARA VALDIVIA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

ABUL

HISS



Diante deste quadro, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:**

1. Que as informações divulgadas no site são oficiais;
2. Valores totais reservados em nome da reclamante;
3. Valores já pagos ou liberados/depositados na conta da reclamante;
4. Saldo total a ser pago;
5. Previsão de pagamento do valor restante;
6. Valores relevantes recebidos na falência, desde 2017.

Abaixo, envio os dados deste Credor, para facilitar a elaboração das informações:

Nome:	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA ALVES
RG:	8504.229-SP
CPF:	006.198.758-10
PIS:	106.205.3466.1
Admissão:	27/10/1986
Demissão:	31/07/2006

Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, aos patronos: (graziela.sousa@pipek.com.br) (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp75@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0161000-21.2008.5.02.0075.



2. No mais, requer a juntada da inclusa procuração e substabelecimento e reitera que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878**, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 09º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.

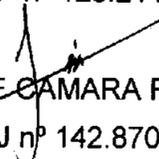
Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

GRAZIELA ROCHA DE SOUSA
OAB/SP nº 336.282

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIAS
OAB/RJ nº 142.870

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP nº 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.476.518-14, **ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13o andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, outorgando-lhes poderes para representa-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, assuntos relativos ao PIS, Centro de informações Econômico-Fiscais e Cadastro Geral de Contribuinte usando os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", com poderes para requerer, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, promover o levantamento de alvarás, firmar termos e compromissos, podendo ainda constituir preposto, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, substabelecer, com ou sem reserva, propor ações e medidas de qualquer natureza (inclusive impetrar mandado de segurança, com acompanhamento até final solução), e tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, sendo certo que os poderes outorgados permanecem válidos até o final do processo quando juntados em processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019



Amadeus Brasil Ltda.
Roberto Francisco Senestrari

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, **com reserva de iguais**, na pessoa dos **advogados ARNALDO PIPEK**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 193.816, CPF nº 056.941.638-85, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **FLAVIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, OAB/SP nº 231.378, CPF nº 287.802.548-29, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282, CPF nº 350.731.728-17, **MARCOS ANTONIO LEFORTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 425.368, CPF nº 420.464.388-41, todos com endereço comercial na **Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, e pertencentes à sociedade de advogados **Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados**, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro n.º 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**



DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

30583

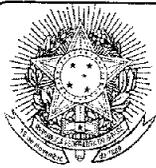
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282 e CPF nº 350.731.728-17, substabelece com reserva de iguais, na pessoa do advogado **Dr. ANDRE CAMARA FARIAS, OAB/RJ 142.870 e BEATRIZ FLAUSINO DE MORAIS, OAB/RJ 214.985-E**, todos com escritório na Av. Rio Branco, 115 – Sala 1918, 19º andar, Cep: 20040-004 - Rio de Janeiro – RJ - telefone (0XX21) 3983-2251, (Pipek e Lauria Dutra Sociedade de Advogados), todos os poderes que concedidos por AMADEUS BRASIL LTDA., para que atuem junto ao processo sob o nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em trâmite perante a 01ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro - RJ.

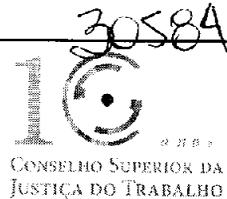
São Paulo, 06 de maio de 2019.



GRAZIELA ROCHA DE SOUSA
OAB/SP nº 336.282



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01615008420085020076 OFÍCIO Nº 192/2018 RELAÇÃO Nº 24/2018
(01615200807602007)

Destinatário: 1ª Vara Empresarial de Rio de Janeiro
Endereço : AV. ERASMO BRAGA
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 23 de Maio de 2018

Do: MM. Juiz da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. Juiz da 01ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Autor: Marco Antônio Correa de Almeida
Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense (+ 11)

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar informações sobre eventual levantamento de valor em favor do exequente Marco Antônio Correa de Almeida (CPF 022.148.828-63) no processo falimentar nº 0260447-18.2010.8.19.0001, para dedução do montante exequendo.

Atenciosamente,

HELICIO LUIZ ADORNO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO B - 14º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Varig - Falco/04

PROCESSO Nº 01615008420085020076 OFÍCIO Nº 192/2018 RELAÇÃO Nº 24/2018
(01615200807602007)

DESTINATÁRIO
1ª Vara Empresarial de Rio de Janeiro
AV. ERASMO BRAGA
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ



Postado em
29/05/2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO B - 14º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, térreo, hall dos elevadores, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, e simultaneamente **via internet**, através do site **www.leiloesviacaoaerea.com.br**, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. LEONARDO DE ARAUJO MARQUES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001; mediante pagamento imediato do preço, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação os bens constituídos de: **SUCATA DE PEÇAS AERONÁUTICAS: (LOTE 01) - 03 CAIXAS DE SUCATAS DE PEÇAS AERONÁUTICAS COM PESO APROXIMADO DE 1.270KG, material composto de: ICONEL (liga de níquel-cromo); TITANIUM; e AÇO INOX.** Em função da ausência dos registros da área de manutenção da companhia aérea para cada componente, a utilização das peças aeronáuticas estão proibidas pelas regulamentações das autoridades aeronáuticas. Somente sendo possível a utilização como sucata. Tecnicamente o material é considerado como sucata de material nobre. **Nota: O arrematante que adquirir o lote terá obrigatoriamente, por suas expensas e meios próprios, inutilizar todas as peças, sob a supervisão de representante da Massa Falida. AVALIAÇÃO: R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais). Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag. REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado fora de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, confirmado pela segunda licitante vencedora: **BARRÃO FERRO E AÇO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.002.734/0001-38, com sede na Estrada do Quafa, nº 678, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21.853-050, representada por, Sr. **PAULO MARCO GONÇALVES**, portador da carteira de identidade nº 03852976-4 IFP/RJ, CPF-MF nº 381.777.067-72, que participou do leilão presencial através da sua advogada e procuradora, Dr.ª Ariane Barreto da Cunha, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.284; após a empresa **G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP**, primeira licitante vencedora, não ter efetuado o pagamento da guia de depósito judicial nº 081010000054684724 referente ao valor do lance oferecido, de forma eletrônica, pelo site **www.leiloesviacaoaerea.com.br**, e sido substituída na arrematação do bem pela segunda licitante vencedora, conforme decisão proferida nestes autos. Ficando ciente que o não pagamento do preço nos prazos acima estabelecidos poderá importar na resolução da arrematação ensejando multa, à base de **25% (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do respectivo bem**, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Tendo sido definitiva a



arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto de arrematação. Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. PERY JOÃO BESSA NEVES, Chefe da Serventia.

30586

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Luiz Fernando Araújo Marques
Promotor de Justiça
Mat. 226

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE: p/p JO 0cb1R/167284

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

30587

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

PROCESSO N. 0439759-73.2015.8.19.0001 APENSO AOS AUTOS DE FALÊNCIA N. 0260447-16.2010.8.19.0001

LEILA COELHO SOARES CRUVINEL, já qualificada nos autos de habilitação de crédito em face de massa falida Viação Aérea Rio Grandense, representada por seu administrador Licks Contadores Associados S/A, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua João de Abreu, n. 192, Ala Sol, 11º andar, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74120-110, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência especialmente para **MANIFESTAR E REQUERER**, conforme exposto abaixo:

A requerente tomou conhecimento por meio do diário eletrônico somente intimação constando "A habilitante", de 04/09/2018.

Em consulta ao processo físico verifica-se o Ministério Público requereu a juntada aos autos da planilha de cálculos atualizados até a data da quebra (20/08/2010), excluídas as verbas que não são de sua titularidade e demais documentos conforme art. 9º da lei 11.101/2005.

Pois bem, apesar de não haver a publicação de despacho determinando cumprir a obrigação ou dando vista do pedido do Ministério Público, a habilitante requereu em 23/10/2018:



RECOP ENPJ 201904155074 04/06/19 13:25:21124426 120083

VARIA - FAL/06

30588

Preliminarmente a alteração do endereço descrito na exordial para: "ALA PAMPULHA, QD. 30, LT. 10/13 S/N, SETOR JÃO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74673-200", conforme comprovante de endereço em anexo.

E requereu ainda a juntada aos autos identidade da autora, onde contém o número do CPF.

Ato contínuo verifica-se os requisitos do art. 9º da lei 11.101/2005.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

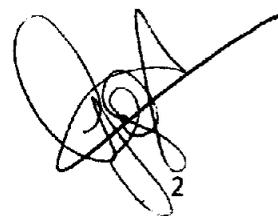
II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.



2

30589

A disposição no inciso I, foi devidamente cumprida na exordial e novamente cumprida em 23/10/2018.

A disposição no inciso II, também foi cumprida juntando aos autos em 23/10/2018 planilha, cujo valor líquido é de R\$ 16.217,14 (dezesesseis mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos), atualizado até 20/08/2010.

Cumpra esclarecer que a requerente já tinha trazido no corpo de sua exordial o seguinte cálculo:

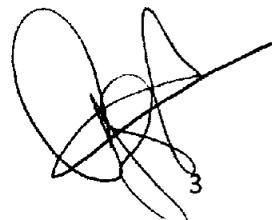
A decretação de falência ocorreu em 20/08/2010, assim o valor líquido da Reclamante deve sofrer atualização até 20/08/2010 e importa em: R\$ 11.747,43 x correção (1,022973429) + 24 % = R\$ 14.901,46.

Portanto requereu a quer a retificação do valor da causa para R\$ 16.217,14.

A disposição no inciso III, já foi cumprida na exordial e novamente cumprida em 23/10/2018, onde foi juntado a certidão de crédito emitida pela secretaria da vara em 22/09/2010, onde descreve o crédito de R\$ 12.415,32 atualizado até 04/09/2008.

Esclarece habilitante que a certidão de crédito está assinada eletronicamente com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Além disso a habilitante juntou com a exordial a resposta do ofício expedido pela 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro referente ao processo n. **0260447-16.2010.8.19.0001, para ação originária do crédito da autora RT: 01808-2006-003-18-00-9, expedido em 27/05/2009 pelo Juiz Alexandre Alves Lazzarini.**



3

30590

As disposições dos incisos III e IV do art. 9º não é aplicável ao presente caso.

Portanto, a habilitante já havia cumprido as disposições do art. 9º da lei de falência e cumpriu novamente em 23/10/2018.

Após a manifestação da autora, foi aberto vistas ao administrador judicial desde 23/10/2018, conforme segue tela abaixo:

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0439759-73.2015.8.19.0001

TJ/RJ - 26/05/2019 10:30:37 - Primeira Instância - Distribuído em 29/10/2015

Comarca da Capital	1ª Vara Empresarial Cartório da 1ª Vara Empresarial
Endereço:	Erasmus Braga 115 Lam. Central sala703
Bairro:	Centro
Cidade:	Rio de Janeiro
Assunto:	Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência
Classe:	Habilitação de Crédito
Aviso ao advogado:	CASA: VH 37
Habilitante Administrador Judicial Habilitado	LEILA COELHO SOARES CRUVINEL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... <u>Listar todos os personagens</u>
Advogado(a):	GO036884 - GLEICIANE GOMES DE ASSIS RJ109734 - WAGNER BRAGANÇA RJ109330 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES RJ109581 - BIANCA SOUZA SANT'ANNA RJ052634 - RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
Tipo do Movimento:	Remessa
Destinatário:	Administrador Judicial
Data da remessa:	23/10/2018
Prazo:	15 dia(s)
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	Não há.
Localização na serventia:	Remetidos - Outros

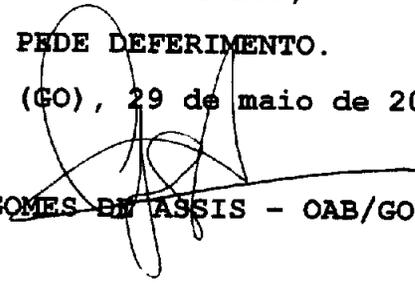
Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumprirem os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJE/RJ.

30591

Assim requer a imediata habilitação do crédito da requerente, com pedido da imediata devolução dos autos para prosseguimento e recebimento do crédito.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

GOIÂNIA (GO), 29 de maio de 2019.


GLEICIANE GOMES DE ASSIS - OAB/GO 36.884

30592



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM
JU 10583385 1 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

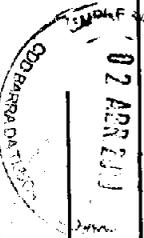
OLIVEIRA (FRET)
AGÊNCIA das Américas S/A
CNPJ 22.640-100 Barro da Tijuca Rio de Janeiro - RJ
020497-16.2010.9.19.0001 INTIMAÇÕES 9912314374

DR/RJ

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

EMPRESA DA OPTIMA
CARTÃO 04 1ª Vaga Empresarial
Eramo Braga, 115 Lm. Central Salaros
20.070-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ



U.F.

DATA RECEBIMENTO
01 / 04 / 11

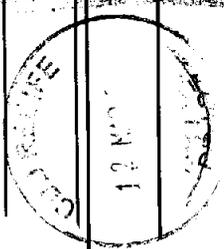
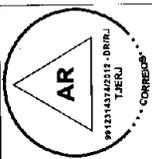
ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Signature]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
[Signature]

7335-651-0024

00593

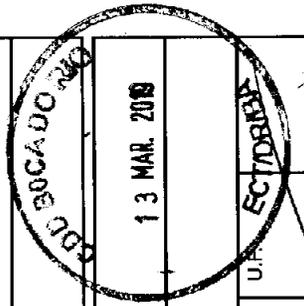
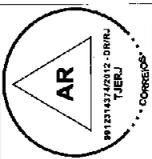
CORREIOS		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR		CITAÇÃO	
OBJETO DE SERVIÇO		<input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/>	
AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM	
JU 10583293 5 BR			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO			
Fazenda Estadual de Pernambuco RUA Imperador Dom Pedro II S/N CXP 50.010-240 Santo Antonio Recife - PE 0266447-16-2010.0.01.0001 INTIMACIÕES 991231474			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE			
CURADORIA DA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lapa, Central Sala 703 20.000-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ			
DATA RECEBIMENTO		ASSINATURA DO RECEBEDOR	
12/03/19		Sgo da Silva	
7635-851-0024		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
		[Signature]	



UF RJ

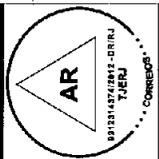
30594

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		DATA DE POSTAGEM	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 10583312 8 BR		Nº DO OBJETO / Nº	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Fazenda Estadual da Bahia 2 AVENIDA Centro Administrativo da Bahia 240 CEP 41.745-003 Centro Administrativo da Bahia Salvador 026047-16.2010-8.19.001 INTIMDES 9912314374			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE CUNHA DA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central Sala 703 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ			
DATA RECEBIMENTO 13/03/19		ASSINATURA DO RECEBEDOR 	
7535-851-0024		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 8925-6786	
U.F. ES		13 MAR. 2019	
RECEBIMENTO PELO REMETENTE		100 BOCA DO RIO	



23
05/05

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		DATA DE POSTAGEM	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 10583390 5 BR		Nº DO OBJETO / Nº	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Condomínio do Edifício Civitas N/A México 14, Bloco B CEP 20.001-903 Centro Rio de Janeiro - RJ 0266647-16-2010.C.19.0001 INTIMAÇÕES 9712314374			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE CUNHECA DA CAPITAL Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lm. Central Sala703 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ			
DATA RECEBIMENTO 29 MAR. 2019		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Alfonso Este</i>	
ASSINATURA DO REMETENTE <i>AZERONARI</i>		ASSINATURADO 8952727-5	



7535-651-0024

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30596

Nº do Ofício : 759/2019/OF

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso ofício nº 066/19 de 18 de fevereiro de 2019, processo nº 0117900-97.2008.5.06.0012, informo que a própria credora deverá habilitar seu crédito neste juízo, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 12ª Vara do Trabalho de Recife/PE
Av. Mascarenhas de Moraes , 4631 - Imbiribeira - Recife - CEP: 51200-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BZL.I29G.BKDL.IHC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



certifico que encaminhei nesta
data o ofício nº 759/2019 pelo
correio.

GRS

06/06/19

30594

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de fevereiro de 2019.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Fevereiro de 2019

30598

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	06
	Disponibilidades	06
	Dos aportes necessários das contas judiciais	07
	Movimentação Financeira Corrente	08
	Distribuição dos recebimentos	08
	Distribuição dos pagamentos	09
	Inadimplência Passiva	11
	Inadimplência Ativa	11
	Prestação de contas dos aportes levantados junto à VEMP	12
	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	12
	Movimentação de rateio	14
3.	Anexo 1	16
	Anexo 2	17

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições de Administrador Judicial (AJ), Nogueira & Bragança Advogados Associados, nomeado conforme decisão de folhas 22652 nos autos do Processo de Falência, com Termo de Compromisso firmado por seu representante legal, Dr. Wagner Bragança, em 12 de julho de 2017, e o Gestor Judicial (GJ), Dr. Jaime Nader Canha, nomeado em 10 de novembro de 2010, conforme decisão de folhas 552, e com Termo de Compromisso firmado em 11 de novembro de 2010, submetem conjuntamente à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não

30660

suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

30601

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, conseqüentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, **os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.**

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

30/02

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de fevereiro de 2019.

A presente informação está composta das transações correntes das Massas e do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de fevereiro/19, eram:

Espécie Disponibilidade	31.01.19	28.02.19
Movimento	R\$ 123.986,29	R\$ 138.676,49
Movimentação de Rateio	R\$ 8.925.564,77	R\$ 7.897.760,62

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

30603

As contas de movimento incluem US\$ 23.003,11 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros.

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes a estes pagamentos.

Os saldos bancários nas contas judiciais, referenciadas ao processo da falência, em novembro/18, última posição informada pelo Banco do Brasil, em 24.01.19, eram:

Especie Conta	30.11.18
Judicial	R\$ 115.538.917,74

Até a conclusão deste relatório não conseguimos obter a totalidade dos extratos com os saldos subsequentes a posição acima, devido a uma reestruturação da agência do Banco do Brasil no TJ-RJ.

Dos aportes necessários das contas judiciais

As Massas Falidas, em cumprimento à decisão de 31.07.18 que deferiu e determinou o pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais, por meio de transferência bancária aos credores, solicitaram o levantamento de recursos para a recomposição da Movimentação de Rateio e suplementação de recursos para cobertura das despesas essenciais ao seu funcionamento.

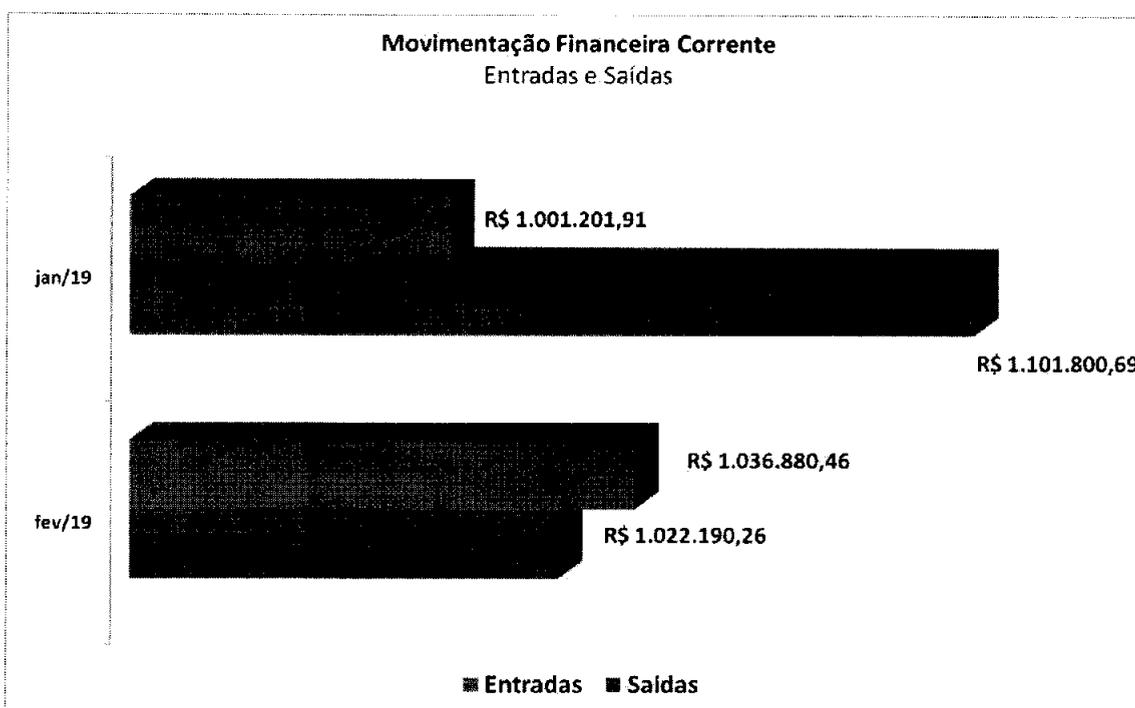
30604

Tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, no mês de fevereiro de 2019, foram alocados recursos de R\$ 800 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento.

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e da suplementação de recursos pela Vara Empresarial, e aos pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além da manutenção dos ativos a ser leiloados.

Em fevereiro/19, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui a Movimentação de Rateio.

30/05

Distribuição dos Recebimentos

Em fevereiro as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de janeiro/19:

	jan/19	fev/19
FAC	R\$ 400.166,24	R\$ 233.077,27
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 692,00	R\$ 1.460,67
RECEITA OUTRAS	R\$ 343,67	R\$ 2.329,39
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00
Desbloqueios Judiciais	R\$ -	R\$ 13,13
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 1.001.201,91	R\$ 1.036.880,46

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, em fevereiro, foram de R\$ 234.537,94, resultado 58,51% inferior ao obtido em janeiro reflexo da contratação de horas de treinamento em simulador e da demanda de treinamentos.

As Massas utilizaram parte dos recursos solicitados à VEMP para a cobertura de despesas essenciais. O montante suplementar de verbas em fevereiro foi de R\$ 800 mil.

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada, às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas,

3060

conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de fevereiro/19 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de janeiro/19:

Aplicação dos Recursos	jan/19	fev/19
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	299.784,45	258.768,65
1.2 - Escritórios Jurídicos	145.022,90	138.488,08
1.3 - RPA administrativos	17.869,68	18.131,66
1.4 - Despesas jurídicas diversas	3.666,00	3.540,00
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	47.182,27	18.687,85
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	250.261,33	200.833,94
2.3 IPTU	-	90,00
2.4 IPVA	-	-
2.5 Impostos importação	-	-
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	37.879,37	37.787,02
3.2 Fornecedores Diversos	78.612,67	80.513,21
3.3 Energia Elétrica	136.478,46	119.912,83
3.4 Água e esgoto	566,78	1.206,64
3.5 Comunicações	3.450,53	3.357,20
3.6 Aluguéis	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	6.953,30	14.700,00
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	17.032,90	17.032,90
4.2 Seguros	8.238,22	6.928,71
4.3 Obras e reparos	-	-
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	41.973,69	40.605,14
5.2 ANAC	-	-
5.3 Despesas diversas	3.153,88	11.620,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	1.956,66	1.413,62
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	119,29
8. CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS		
8.1 Avaliação de ativos	-	18.600,00
8.2 Restituição depósitos de aluguéis	-	28.135,92
Total dos Pagamentos	R\$ 1.101.800,69	R\$ 1.022.190,26

Fonte: Fluxos de caixa realizados

2017

Em fevereiro/19, excluídos os pagamentos dos rateios dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Infraestrutura Fornecedores Diversos	Pagamento de 50% do serviço de recargas de extintores de incêndio à Ilha Fire Extintores	R\$ 3.463,00
Operacional FAC Despesas Diversas	Pago à F & F Refrigeração Ltda., NF 57.013. Instalação de condicionadores de ar split no prédio 4, sala de equipamento CBT.	R\$ 11.620,00
Custo de Desmobilização de Ativos Serviços Especializados	Devolução à Cargill do Brasil do depósito em garantia de aluguel, referente ao imóvel da Rua dos Andradas, 1.121 s/ 701 e 702 leilado em março/18.	R\$ 28.135,92

Adimplência Passiva

02/02/19

As Massas mantiveram a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos nos últimos doze meses e não recebidos que acumulam R\$ 306.967,66.

Os créditos inadimplidos estão concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Anexo	Remanescente em 28.02.19
Dezembro/17	Anexo 1	R\$ 3.190,33
Abril/18	Anexo 1	R\$ 2.603,00
Junho/18	Anexo 1	R\$ 11.690,00
Agosto/18	Anexo 1	R\$ 43.390,39
Setembro/18	Anexo 1	R\$ 22.260,12

Fonte: Fluxo de caixa realizado

No anexo 1 detalhamos os valores remanescentes das suplementações de recursos autorizadas pelo juízo da 1ª Vara Empresarial.

Em fevereiro, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, foram alocados recursos de R\$ 800 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento. Cujo detalhamento dos pagamentos encontra-se no anexo 2.

2019

Resumo do Pagamento dos Rateios dos Créditos Trabalhistas Concurais

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no dia 31 de julho de 2018, novo rateio, de um montante de R\$ 70 milhões, aos credores das Massas Falidas (2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais) depois de pedido realizado pelo Administrador Judicial.

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67.

Em ambos os rateios, entretanto, os montantes constituíam-se de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

	1º Rateio	2º Rateio
Créditos “Firmes”	R\$ 73.441.301,54	R\$ 63.425.065,11
Créditos em “Reserva”	R\$ 9.155.033,13	R\$ 6.574.934,89
Totais dos Rateios	R\$ 82.596.334,67	R\$ 70.000.000,00

O pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais iniciou-se no mês de outubro de 2018, sob a modalidade de transferência bancária, em continuidade à forma como vinham ocorrendo os pagamentos do 1º Rateio e determinada pelo Juízo Empresarial.

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 28 de fevereiro de 2019:

30/10

Modalidade - Responsável	Pagamentos 1º Rateio	Pagamentos 2º Rateio
Mandados Eletrônicos TJRJ	R\$ 5.466.849,76	R\$ -
Bancário - Licks Associados	R\$ 48.574.630,86	R\$ -
Bancário - Nogueira & Bragança Associados	R\$ 11.880.302,19	R\$ 53.507.679,99
Totais pagos	R\$ 65.921.782,81	R\$ 53.507.679,99

Fonte: extratos bancários

Notas: 1 – Primeiro rateio iniciou-se em fevereiro de 2017;

2 – Segundo rateio iniciou-se em outubro de 2018.

Até fevereiro de 2019, já foram quitados R\$ 119,429 milhões de créditos concursais, sendo:

- R\$ 65,922 milhões correspondentes a 79,81% do total do 1º Rateio;
- R\$ 53,508 milhões correspondentes a 76,44% do total do 2º Rateio.

Os saldos pendentes dos rateios dos créditos trabalhistas concursais em 28 de fevereiro de 2019 eram:

Pendentes de Pagamento	1º Rateio		2º Rateio	
Créditos "Firmes"	R\$ 9.419.828,60	56,49%	R\$ 10.235.227,07	62,06%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.254.723,26	43,51%	R\$ 6.257.092,94	37,94%
Total a pagar	R\$ 16.674.551,86	100%	R\$ 16.492.320,01	100%

Os créditos "Firmes" encontram-se pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário positivo pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

30611

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação das ações judiciais transitadas em julgado.

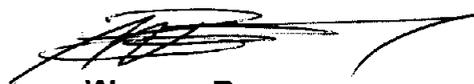
Movimentação de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º e 2º rateios dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências interbancárias aos credores, são mantidos em conta corrente de movimento das Massas.

A Movimentação de Rateio no mês de fevereiro de 2019 foi a seguinte:

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em 31.01.19	8.925.564,77
Pagamentos	Fevereiro/19	(+) 226.830,65
Tarifas Bancárias		(-) 973,50
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(-) 800.000,00
	Saldo em 28.02.19	7.897.760,62

Fontes: extratos bancários e controles de pagamento dos rateios.


Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734


Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

Relatório das Suplementações de Recursos Autorizadas pela VEMP
até 28 de fevereiro de 2019

ANEXO 01

Mês do Aporte	Natureza da Despesa	Creditor/Objeto	Valor Pendente	Comentários
dez/17	Condomínio	Centro Empresarial VARIG - piso 401	3.190,33	Duas cotas extras para obra de individualização da energia elétrica
abr/18	Recuperação Operacional Danos FAC	Computadores	2.603,00	Aquisição de parcial dos equipamentos em 23.11.18
jun/18	Projeto reativação sistema SAP	Vesa Técnicas Análogo Digitais	11.690,00	Reparo dos servidores - projeto em andamento
ago/18	IPTU	Rocha Pombo, 3.750	31.750,48	Aguardando desmembramento do débito extraconcursal da dívida ativa junto à Prefeitura de S. José Pinhais
ago/18	Depósitos Garantia	Av. Rocha Pombo, 3750	11.639,91	Aguardando andamento processo 0006079-81.2017.8.16.0194 - 20ª Vara Cível/Curitiba
set/18	Manut. - Simulador	Reparo Aircraft Multicolor Electronic Display PN: 622-7998-003	22.260,12	Aguardando o fornecedor
Saldo Pendente			83.133,84	

306/2

Suplementação de Recursos em Fevereiro de 2019
Pagamentos Efetivados até 28.02.19

ANEXO 02

Despesa	Credor/Rubrica	Mês Pagto	Valor	Observação
---------	----------------	-----------	-------	------------

Remuneração de Trabalhadores e Encargos	Folha de salários e férias	jan/19	255.836,41	Pagamentos entre 04 e 27.02.19
	Encargos Trabalhistas	jan/19	200.833,94	Pagamentos em 07 e 20.02.19

Subtotal do grupo R\$ 456.670,35

Fornecedores	Light Serviços Elétricos	fev/19	116.713,63	Pagamento em 27.02.19 de R\$ 116.866,36
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	jan/19	59.181,50	Pagamento em 15.02.19
	Araújo e Melo ADV Jurídico	jan/19	587,36	Pagamento em 28.02.19
	Descragnoille Taunay ADV Jurídico	jan/19	18.770,00	Pagamento em 28.02.19
	Emmanuel Almeida ADV Jurídico	jan/19	938,50	Pagamento em 28.02.19
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	jan/19	10.511,20	Pagamento em 28.02.19
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	jan/19	938,50	Pagamento em 28.02.19
	Nogueira e Simão ADV	jan/19	61.002,50	Pagamento em 28.02.19
	Placido & Mello ADV Jurídico	jan/19	4.000,00	Pagamento em 28.02.19
	Resende Resende ADV Jurídico	jan/19	938,50	Pagamento em 28.02.19
	Rossi e Sejas ADV Jurídico	jan/19	750,80	Pagamento em 28.02.19
	Russomano advocacia ADV Jurídico	jan/19	5.947,02	Pagamento em 28.02.19
	Sette Camara(Magalhães Souza Aguiar) ADV Jur	jan/19	2.252,40	Pagamento em 28.02.19
	Zago ADV Jurídico	jan/19	26.904,00	Pagamento em 28.02.19

Subtotal do grupo R\$ 309.435,91

Avaliação de Ativos	ZH Consultoria e Avaliação Ltda.	mar/18	18.600,00	Pagamento em 27.02.19
----------------------------	----------------------------------	--------	-----------	-----------------------

Manutenção Infraestrutura	F & F Refrigeração Ltda.	fev/19	11.620,00	Pagamento em 05.02.19
----------------------------------	--------------------------	--------	-----------	-----------------------

Seguros	Chubb Seguros Brasil - simuladores	parcela 03/04	3.673,74	Pagamento em 15.02.19
----------------	------------------------------------	---------------	----------	-----------------------

20613

Suplementação de Recursos em Fevereiro de 2019
Pagamentos Efetivados até 28.02.19

ANEXO 02

Compromissos	R\$
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	456.670,35
Fornecedores	309.435,91
Aviação de Ativos	18.600,00
Manutenção Infraestrutura	11.620,00
Seguros	3.673,74
Total da Suplementação de Recursos	800.000,00

30614

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **151** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.30614

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NYS.K2L7.VVQU.TZC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos